Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 499 | Segunda-feira - 31 de Maio de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....1
Antônio Carlos....3
Arroio Trinta....3
Biguaçu....4
Braço do Trombudo....4
Caçador....5
Campo Alegre....5
Campos Novos....5
Canoinhas....5
Capinzal....6
Catanduvas....6
Chapadão do Lageado....18
Concórdia....19
Coronel Martins....21
Corupá....21
Forquilhinha....22
Fraiburgo....25
Garopaba....31
Gaspar....31
Governador Celso Ramos....32
Herval do Oeste....32
Imbituba....33
Irineópolis....35
Massaranduba....36
Meleiro....37
Monte Carlo....38
Novo Horizonte....39
Paulo Lopes....40
Pinheiro Preto....43
Porto Belo....44
Rio do Sul....56
São Lourenço do Oeste....65
São Pedro de Alcântara....65
Tunápolis....66
Turvo....77
Videira....78

Consórcios

CIGA....88

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1.210

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a conclusão de todas as fases relativas ao Concurso Público nº 001/2009, nos termos do respectivo Edital de publicação;

Considerando a ampla publicidade dada aos resultados e aos atos, em todas as fases do Concurso público, inclusive, garantindo aos concorrentes o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Considerando a regularidade de todos os atos e a observância às normas editalícias e aos princípios administrativos aplicáveis à matéria, especialmente daqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, a suspensão judicial do Edital de Reratificação nº 04 do Concurso Publico Municipal nº 001/2009, cuja decisão suspende a classificação atualmente existente para o cargo de professor II – Educação Infantil;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final, para o cargo de professor II –Educação Infantil, com a respectiva classificação original, do Concurso Público nº 001/2009, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 27 de maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHIMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO ÚNICO.

Inscrição	Nome	Cargo	Classif.	Objetiva	Títulos	Prática	Total
1255456212	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	Professor II – Educação Infantil	01º	60,00	8,50	-	68,50
1255615662	MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET	Professor II – Educação Infantil	02º	60,00	8,50	-	68,50

Decreto nº 1209

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIS SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, VIII da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º. Designa os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Sindicância que, sob a presidência do primeiro, terão a incumbência de apurar os fatos descritos no Oficio Circular nº 001/2010, da Gerência Municipal de Transportes e Obras, relativamente a suspensão da Carteira de Habilitação do Servidor Público Municipal Sr. Otávio Kaiber, ocupante do Cargo de Motorista da referida Gerência.

I - CARLOS ALBERTO MALTAURO
II - MARIA ANGELINA ROSSETTO MALTAURO
III - JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER
IV - ALICE SCHWAMBACH
V - IVANDRO SCHONELL

Art. 2º. A sindicância referida no Art. 1º do presente, com seu respectivo parecer final, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente, prorrogável por igual período à critério e necessidade devidamente justificada da Comissão Nomeada.

Art. 3º. Em virtude a instauração do presente procedimento e da impossibilidade do exercício de suas atividades, ante a suposta suspensão de sua CNH, fica o Sr. Otávio Kaiber, Matrícula nº 50, suspenso do exercício de suas atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 152 da LC 100/2005, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º. As atribuições e responsabilidades dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 147 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2005.

Art. 5º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 27 de maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 098

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 82, 84, Seção I,inciso III da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal, ANDREIA ROSANA AULER RAIZER; ocupante do cargo de Professora; por motivo de doença de sua filha no Período de sete (07) dias, á contar do dia 27 de Maio de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 27 de Maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Contrato Administrativo Nº 070/2010.

Extrato de Contrato 070/2010	
Partes	Município de Alto Bela Vista e LICS SUPER ÁGUA LTDA.
Objeto	Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água (cloração e fluoretação) destinada para consumo humano do sistema de abastecimento da cidade, nos locais e nas condições descritas nos Anexos I, II do Processo Licitatório.
Valor Total	R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência	A execução do objeto contratual e a conseqüente vigência do presente se iniciam no dia 01 de junho de 2010, expirando em 31 de dezembro de 2010.
Base Legal	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N º 009/2010 Contrato Administrativo N.º 070/2010
Alto Bela Vista (SC), em 27 de maio de 2010. SÉRGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal LICS SUPER ÁGUA LTDA. Contratado	

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 55/2010

DECRETO Nº. 55/2010 de 27 de Maio de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.241.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 27 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Lei N° 1481

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subvencionar o Centro de Tradições Gaúchas - Tropeiros da Tradição de Arroio Trinta, e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a subvencionar o Centro de Tradições Gaúchas - Tropeiros da Tradição de Arroio Trinta, com sede na Rua Linha Passoni, Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.541.764/0001-10, com a importância financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º. Os recursos deverão ser destinados na aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação da sede da Entidade.
§2º. O valor mencionado no caput deste Artigo, será repassado mensalmente, em única parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a aprovação da presente Lei.
§3º. O auxílio ficará vinculado à apresentação das Certidões Negativas de débito junto ao INSS e FGTS.
§4º. O CTG - Tropeiros da Tradição de Arroio Trinta, deverá prestar contas do valor recebido na forma legal e exigências da Resolução TC 16/94, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

02CHEFIA DO EXECUTIVO
0205SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
0205.27DESPORTO E LAZER
0205.27812DESPORTO COMUNITÁRIO
0205.278122701ESPORTE E LAZER
0205.278122701.2057MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
33500000 - 0100Transferências a Instituições Privadas sem Fins LucrativosR$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1482, DE 28/05/2010

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10SAÚDE
03.01.10.301ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.2019MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33900000 - 0102Aplicações DiretasR$40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADOR$40.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo Único. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10SAÚDE
03.01.10.301ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.1018AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44900000 - 0102Aplicações DiretasR$40.000,00
TOTAL ANULADOR$40.000,00

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto N° 1271
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1482 de 28/05/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10SAÚDE
03.01.10.301ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.2019MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33900000 - 0102Aplicações DiretasR$40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADOR$40.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo Único. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.10SAÚDE
03.01.10.301ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.1018AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44900000 - 0102Aplicações DiretasR$40.000,00
TOTAL ANULADOR$40.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação PP 140 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 140/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da rua de lazer com torneio esportivo e festival de talentos, que será realizada na área de intervenção do Projeto Beira-rio/HBB. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 14/06/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 26 de Maio de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 29/2010
EXTRATO DE CONTRATO 29/2010

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Consultoria Senem Ltda
CNPJ 11.526.226/0001-47, sito a Rua Vinoco Camargo, 681
Cidade de Lages - SC

Objeto: Serviços de Consultoria Educacional para capacitar e assessorar os professores da rede municipal de Ensino de Braço do Trombudo no sentido de promover o levantamento de dados da realidade situacional do desempenho de alunos, da formação continuada e da implementação da proposta pedagógica sistematizando a política municipal de educação.

Valor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinqüenta reais)

Vigência até 31.12.2010

Data da assinatura: 28.05.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Aviso Licitação PE 04-2010 PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 04/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGEM DE TURISMO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADO A REALIZAÇÃO DO PROJETO NÚCLEO VIDA SAUDÁVEL
ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15:00 horas do dia 17/06/2010.
ABERTURA DE SESSÃO: às 15:05 horas no dia 17 (DEZESSETE) de JUNHO de 2010.
Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Maiores informações no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Julgamento Convite 55/2010 - PREF
ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 55/2010)

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram ás quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Lucilaine Mokfa Schwarz e Lílian Terezinha Bartsch, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 55/2010, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DO "CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA", NESTE MUNICÍPIO (Recursos provenientes do Convênio nº 3019/2009-8, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da SDR Mafra). Empresas convidadas: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e LN CONSTRUÇÕES LTDA. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (somente os membros da Comissão já mencionados). Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e LN CONSTRUÇÕES LTDA. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas proponentes. Todas as empresas proponentes apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como EPP ou ME para se valerem da Lei Complementar 123/2006. A Comissão julgou todas as empresas proponentes devidamente HABILITADAS. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão julgou a proposta da empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA vencedora com o valor total de R$ 78.773,08, sendo que a empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor total de R$ 85.423,30 e a empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor total de R$ 88.636,75. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Câmara de Vereadores

Lei Complementar nº 2/2010
LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2010
ALTERA REDAÇÃO DO § 2º. DO ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O cidadão José Tadeu Guzatti, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do art. 58, combinado com o Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Parágrafo Segundo do Artigo 85 da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Código Tributário Municipal passará a ter a seguinte redação:
§ 2º - O débito tributário vencido poderá, a critério do órgão fazendário, ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) pagamentos iguais, mensais e sucessivos, na forma que dispuser o regulamento".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos, em 18 de maio de 2010.
JOSÉ TADEU GUZATTI
Presidente da Mesa e.e

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Carta Convite n.º FMDR 01/2010
FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL DE CANOINHAS-SC
PROCESSO N.º FMDR 01/2010.
CARTA CONVITE N.º FMDR 01/2010

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80 realizará no dia 09/06/2010, às

14:15 horas, abertura das propostas, para aquisição de 04 pneus novos, destinados ao caminhão Iveco nº 90, placas MFH 0137. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2010

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades nas escolas, pré-escolares e creches Municipais, através do convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/PNAC).
ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 14/06/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744
Capinzal, 31 de maio de 2010.

MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2010

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, para manutenção das atividades nas Creches e Escolas do Município, RECURSOS PROPRIOS.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 14/06/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744
Capinzal, 31 de maio de 2010.

MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Edital 014.2010
EDITAL Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2010.
Notifica recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros, referente 1ª (primeira) parcela no valor de oitenta e cinco mil e quinhentos reais (R$ 85.500,00), proveniente do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, processo nº SR07 336/09-2, convênio nº 6749/2010-0, objetivando a construção de Unidade de Saúde no Loteamento Parizotto no Município de Capinzal.

Capinzal - SC, 28 de maio de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

SIMAE

Inexigibilidade de Licitação Nº I02/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I02/2010

PROCESSO Nº CAO/0141/2010
FORNECEDOR: ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 07.552.936/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO BOMBEADOR, DA MARCA ESCO, MODELO 10 GEB/7, UTILIZADO NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA JUNTO AO RIO DO PEIXE EM CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 15.067,74 (QUINZE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 25, INCISO I, DA LEI 8666/93.

Capinzal - SC, 27 de maio de 2010.
SIDNEI PENSO
Diretor

Catanduvas

Câmara de Vereadores

Extrato de Contrato Nº 0001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2010
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2010

Objeto: Execução dos serviços de operacionalização de todas as fases do Concurso Público nº 001/2009, destinado à seleção para o provimento, em caráter efetivo, de vaga em cargo público, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Contratada: SC Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 11.297.750/0001-93.

Catanduvas/Sc, em 24 de maio de 2010.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS/SC
Odair José Gabrielli - Presidente

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Sandra Dell'Osbel - Sócia-gerente

Edital de Concurso Público Nº 001/2010

Edital nº 001
Abre Inscrições Para o Concurso Público Destinado a Prover Vagas no Nível e Referência Inicial em Cargo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas/SC, Define suas Normas, e Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, Vereador Odair José Grabrielli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 09 a 25 de junho de 2010, nos dias considerados úteis, as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento, em caráter efetivo em vaga, de nível inicial, do cargo público do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, adiante identificado, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas de Direito aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Este Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Catanduvas/SC e organizado por Comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e operacionalizado, e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda.

1.2 – Este Concurso Público aferirá os conhecimentos, a capacitação e as habilidades dos concorrentes através de:

1.2.1 – Prova escrita de questões objetivas, aplicada a todos os concorrentes regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades do cargo público em concurso.

1.2.2 – Prova prática de avaliação de critérios e quesitos objetivos, a que serão submetidos todos os concorrentes à vaga do cargo em seleção.
1.3 – O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência da Administração do Poder Legislativo Municipal.

1.4 – O candidato aprovado no cargo em seleção será nomeado e regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e fará carreira nos termos da legislação municipal vigente, sendo filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO II
DO CARGO, VAGA E HABILITAÇÃO
2.1 – Este Concurso Público destina-se à seleção de candidato para o provimento, em caráter efetivo, de vaga em cargo, conforme abaixo se demonstra.

Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R$	
Alfabetização com habilidade profissional específica.	40 horas semanais	540,75	
(¹) CG – Concorrência Geral. (²) PNE – Portador de Necessidades Especiais (Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004).			

2.1.1 – A descrição das atribuições do cargo consta do ANEXO I, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.

3.1.2 – A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, sita à Rua Severino Guerreiro, s/nº, centro, na cidade de Catanduvas/SC, no período de 09 a 25 de junho de 2010, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, da 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, observadas as disposições do item "3.1.4", deste Capítulo.

3.1.3 – Os candidatos doadores de sangue, que requererem a isenção da taxa de inscrição, deverão juntar ao Formulário de Inscrição o comprovante de sua condição, observadas as disposições da alínea "h", do item "3.1.7", deste Edital.

3.1.4 – Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) acessar, na internet, o sítio www.catanduvas.sc.gov.br, para tomar conhecimento da íntegra deste Edital, para facilitar o processo de inscrição.

b) dirigir-se à Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, na repartição destinada às inscrições, portando todos os documentos elencados no item "3.1.7" e suas alíneas, deste Edital, o comprovante válido de ser doador de sangue ou comprovante de recolhimento, através de depósito bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Catanduvas, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1.760-4, conta corrente nº 007.252-4, no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

3.1.5 – As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição ou da correta comprovação da condição de doador de sangue.

3.1.6 – Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento não apresente liquidez.

3.1.7 – São documentos indispensáveis à inscrição:

a) Documento de Identidade. Para fins de inscrição neste Concurso Público, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no sítio http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso o candidato não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

e) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais (deficientes), nos termos estabelecidos no item "3.2" e seus subitens, deste Edital.

f) Comprovante do recolhimento, através de depósito bancário, do valor relativo à inscrição, nos termos e orientações estabelecidas no item "3.1.4", alínea "b" deste Edital. A inscrição será cancelada se a operação de pagamento, por qualquer motivo, não apresentar liquidez.

g) Comprovante da condição de doador de sangue, para aqueles que optarem pela gratuidade, por se enquadrar nessa condição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá descriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que deverá ser de, no mínimo, três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.1.8 – Os documentos listados nas alíneas do item anterior serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório próprio, ou acompanhada dos originais, para a autenticação pela(s) pessoa(s) que coordenam o processo de inscrição.

3.1.9 – É vedada, no momento da inscrição, a exigência de documentos para comprovar a habilitação profissional exigida para a posse e o exercício das atribuições do cargo deste certame.

3.1.10 – O processo de inscrição será coordenado por servidor(es) designados pela Presidência da Câmara de Vereadores. Na sede do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas/SC, no período de 09 a 25 de junho de 2010, nos dias considerados úteis e de expediente na sede do Poder Legislativo Municipal, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, servidor(es) da Câmara de Vereadores receberá(ão) os interessados aos quais lhe serão prestadas as informações e orientações necessárias. Entregará(ão), aos mesmos, o Formulário de Inscrição, receberá(ão) o mesmo preenchido, conferirá(ão), o correto preenchimento, os documentos necessários à inscrição e autenticará(ão) as cópias acompanhadas dos originais. Facilitará(ão) e propiciará(ão) condições para que o maior número de pessoas possam participar deste certame.

3.1.11 – Concluso o processo de inscrição ao candidato, regularmente inscrito, será entregue o comprovante de inscrição. Este comprovante dá direito de acesso aos locais das provas.

3.1.12 – O Formulário de Inscrição e o Comprovante de Inscrição guardarão conformidade com o ANEXO III deste Edital.

3.1.13 – Será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue, que deverão indicar esta condição no Formulário de Inscrição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá descriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que não deverá ser de, no mínimo, de três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital. O deferimento da inscrição do candidato na qualidade de doador de sangue é automático, com a juntada do comprovante antes mencionado.

3.1.14 – Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese a devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa não seja homologada.

3.1.15 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC e à empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.16 – Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fac-símile (fax) ou meios eletrônicos de comunicação (internet, e-mail, etc), também não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item "3.1.10", deste Capítulo.

3.1.17 – Das Inscrições por Procuração:

As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples). A procuração (pública ou particular) deverá estar acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em cartório ou tabelião próprio.

3.1.18 – Das Vedações em participar neste Concurso Público:

É vedada a participação neste Concurso Público:

a) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Concurso Público.

b) de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame. Assim como, restam impedidos de participar do concurso público os membros da referida Comissão.

3.2 – Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais:

3.2.1 – Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que as necessidades especiais não impossibilite o exercício das atribuições do cargo em seleção.

3.2.2 – Este Concurso Público reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, conforme estabelecido no quadro do item "2.1", deste Edital.

3.2.3 – Consideram-se pessoas com necessidades especiais (deficiências) aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e suas alterações.

3.2.4 – As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, particularmente em seu artigo 38, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente) e entregar o Laudo Médico, o qual deverá indicar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, no local destinado às inscrições, à(s) pessoa(s) responsável(eis) pela coordenação do processo desta fase do Concurso Público, até as 17h30min do dia 25 de junho de 2010.

3.2.6 – A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

3.2.7 – Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

3.2.8 – O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.2.9 – Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais (deficiente) deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item "3.2.4", acima.

3.2.10 – O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-respostas, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.

3.2.11 – O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braile, contanto que o Laudo Médico indique essa necessidade.

3.2.12 – O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação junto à inscrição, ou no prazo de até 5 (cinco) dias da data determinada à aplicação das provas.

3.2.13 – O atendimento às condições solicitadas (itens "3.2.9" a "3.2.12") ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.14 – Na impossibilidade de estabelecer o número de vagas destinadas exclusivamente aos portadores de necessidades especiais (deficientes), aqueles inscritos nesta condição que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:

3.2.14.1 – Na primeira convocação se um dos candidatos desta condição obtiver classificação geral no Concurso.

3.2.14.2 – Nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, havendo necessidade de preenchimento de vagas no cargo em concurso, respeitada a ordem geral de classificação, convocando-se, por segundo um candidato inscrito na concorrência geral, intercalando com outro candidato classificado na condição de portador de necessidades especiais, até atingir o limite mínimo, estabelecido no item "3.2.2", deste Edital.

3.2.15 – Caso o candidato portador de necessidades especiais (deficiente), que após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo, não tomará posse e será convocado o candidato da concorrência geral de melhor classificação, observadas as disposições do item "3.2.14"e seus subitens, acima.

3.2.16 – O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes do item "3.2" e seus subitens deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.3 – Da Homologação das Inscrições:

3.3.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases do concurso público, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na Internet através do sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

3.3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso. Também, os candidatos que não constarem no Edital de Homologação das Inscrições, deverão, no mesmo prazo, requer a alteração, procedendo nos termos do item "3.3.4", deste Edital.

3.3.3 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional das fases do Concurso Público no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.3.4 – Caso seu nome não conste do relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato deverá encaminhar via fax (49 3525-1174 ou 49 3353-2809), dentro do prazo definido no item "3.3.2", acima, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição devidamente autenticado anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS
Este concurso constará de:

4.1 – Provas escritas serão aplicadas a todos os candidatos à vaga do cargo deste Concurso Público. O candidato que não prestar a prova escrita será eliminado do certame.

4.2 – Prova prática às quais serão submetidos todos os candidatos que tenham participado da prova escrita.

4.3 – Da Prova Escrita:

4.3.1 – A prova escrita terá caráter geral.

4.3.2 – A prova escrita será aplicada, a todos os concorrentes á vaga do cargo deste Concurso Público, no dia 11 de julho de 2010, na da Escola Municipal Augustinho Marcon, sita à Rua da Pátria, s/nº, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Catanduvas/SC, com início às 9h.

4.3.3 – A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) alternativas, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no cartão-respostas. Não haverá questões com alternativas do tipo "Nenhuma das Alternativas Anteriores", ou "N.D.A."

4.3.4 – A prova escrita, com peso 5 (cinco), tem sua estrutura por área de conhecimento, nos termos do quadro seguinte:

Prova Escrita				
Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Primeira Parte	Português	5	0,20	1,00
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,20	1,00
	Total de Pontos			3,00
Segunda Parte	Conhecimentos específicos	10	0,20	2,00
	Total de Pontos			2,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				5,00

4.3.5 – O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo, ou emprego público ao qual se destina, orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescente, observadas as disposições do item "4.3.4" e seus quadros, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.

4.3.6 – A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição, e do número documento de identidade do candidato, informado no Formulário de Inscrição.

4.3.7 – As questões da prova escrita serão respondidas em cartão-respostas, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica de escrita na cor azul ou preta.

4.3.8 – À prova escrita será atribuída nota nos termos dos quadros do item "4.3.4", acima.

4.3.9 – Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no cartão-respostas, contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s);

b) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;

d) assinalada(s) com lápis, de qualquer cor ou espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio cartão-respostas, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10 – O cartão-respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a identificação nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero).

4.3.11 – Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado nos item "4.3.2.", com a antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12 – Para fins de identificação, dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item "3.1.7.", alínea "a", deste Edital.

4.3.13 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade (o mesmo informado no Formulário de Inscrição), por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.3.14 – O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2", ou não se identificar, nos termos descritos nos itens "4.3.11", "4.3.12" e "4.3.13", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público, não participando da prova prática.

4.3.15 – Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16 – Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um cartão-respostas, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros, informalidades ou irregularidades de impressão.

4.3.17 – O cartão-resposta conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

a) o local para o candidato identificar-se, exclusivamente, através do número de inscrição e do número do documento de identidade informado no ato da inscrição;

b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

c) Quadro demonstrativo da valoração das questões, com espaços destinados à apuração do resultado decorrente da correção. Esse quadro é de uso exclusivo da empresa que operacionalizará as

fases do Concurso Público.

c) no verso do cartão-respostas, constará:

1) local para o visto dos três últimos candidatos a concluírem a prova escrita;

2) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas e dos membros da Comissão do Concurso Público presentes ao encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas escritas.

4.3.18 – Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio cartão-respostas.

4.3.19 – Durante a realização das provas é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do cartão-respostas, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.20 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido (9h), não se admitindo qualquer tolerância;

b) não comparecer às prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item "4.3.12" deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;

e) se ausentar da sala de prova levando o cartão-respostas e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais relacionados à prova ou não permitidos, sem autorização;

f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou mesmo que sejam consideradas "armas de brinquedo";

g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido;

i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.19" deste Capítulo.

j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.3.21 – O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o cartão-respostas e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do documento de identidade). Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso.

4.3.22 – O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida uma hora do seu início.

4.3.23 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou cartão-respostas). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.24 – Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar o cartão-respostas e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todos os cartãos-respostas, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.3.25 – Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Concurso Público. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações, as ocorrências havidas e o registro se há cartãos de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidos a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar na ata a identificação do cartão, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas a lápis, ou ainda, assinaladas em desacordo com as demais orientações, além de outras ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.26 – No dia da realização das provas escritas, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento dos cartãos-respostas, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas, haverá publicação do gabarito de cada uma delas:

a) na parte externa ou hall de entrada do educandário em que serão aplicadas as provas;

b) na parte externa da porta principal de acesso ao edifício da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, através de afixação.

4.3.27 – Até o dia seguinte à realização das provas escritas, haverá a publicação dos gabaritos, também, através da internet, no sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

4.3.28 – Os cadernos da prova escrita serão entregues aos candidatos, quando estes concluírem a prova e entregarem aos ficais o cartão-respostas devida e regularmente preenchido. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os cartãos-respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos, as relações com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.29 – No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização das provas escritas será, através de edital, divulgada a listagem com as notas desta prova de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público da Câmara de Ve-

readores e na internet, no endereço www.catanduvas.sc.gov.br. A publicação de que trata este item fica condicionada á resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos em face da prova escrita, de suas questões e do respectivo gabarito.

4.3.30 – Outras disposições relativas à prova escrita:

a) O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.

b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada e adequada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, acima, para adoção das providências necessárias.

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

f) Para amamentar, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

g) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

h) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

i) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

j) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda. ou a Câmara de Vereadores não disponibilizarão, através da internet exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou à instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

4.4 – Da Prova Prática:

4.4.1 – À prova prática serão submetidos todos os candidatos que prestaram a prova escrita.

4.4.2 – A prova prática terá peso 5 (cinco), ou seja, para cada quesito objetivo de avaliação, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme consta do ANEXO IV, deste Edital.

4.4.3 – A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo em concurso, que tenham prestado a prova escrita, será realizada no dia 11 de julho de 2010, com início às 14h, junto à sede da Câmara de Vereadores sita à Rua Severino Guerreiro, s/nº, centro, na cidade de Catanduvas/SC. A referida prova será realizada em local apropriado, no qual estarão à disposição, os materiais, equipamentos, móveis, utensílios e equipamentos e materiais de proteção individual, necessários ao exercício das tarefas próprias das atribuições do cargo em concurso.

4.4.4 – Na prova prática será avaliado o desempenho dos candidatos, nos termos do ANEXO IV.

4.4.5 – A ordem de prestação da prova prática, individualmente, é estabelecida pela ordem crescente do número de inscrição. Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, no local estabelecido no item "4.4.3", acima.

4.4.6 – Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer no local, data e horário, estabelecidos no item "4.4.3", acima, munidos do Comprovante de Inscrição e de documento de identidade, o mesmo apresentado para identificação de ingresso na prova escrita.

4.4.7 – Os candidatos assinarão a lista de presença e ao final preencherão formulário próprio, já com as notas atribuídas pelo(s) aplicadores desta prova, assinando-o, em local próprio, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador(es) da prova prática, além dos membros da Comissão do Concurso Público, presentes.

4.4.8 – Será avaliado, individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios e quesitos estabelecidos no ANEXO IV, deste Edital, observadas as disposições do subitem seguinte.

4.4.8.1 – Os concorrentes à vaga do cargo de Agente de Serviços Gerais (Servente), após assinada a lista de presença, nos termos do item "4.4.7", individualmente, acompanhado dos instrutores (aplicadores) e dos fiscais de provas, sob observação da Comissão do Concurso Público, receberá os materiais e equipamentos (inclusive de proteção individual) e ser-lhe-á mostrado o local, os móveis e utensílios à disposição, determinado as tarefas a executar e dispensado o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para a execução dos quesitos que constarão do formulário próprio, os quais estão detalhados no ANEXO IV, deste Edital.

4.4.9 – Todo o processo de aplicação da prova prática será filmado pela empresa contratada para a coordenação e execução das fases deste Concurso Público e juntado ao processo arquivo magnético com as respectivas imagens.

4.4.10 – No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização das provas práticas será, através de edital, divulgada a listagem contendo as respectivas notas. A divulgação se dará através de edital afixado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, no endereço www.catanduvas.sc.gov.br. A publicação de que trata este item fica condicionada á resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos em face dessas provas.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL
A nota final, consequentemente, o resultado deste Concurso Público, será:

5.1 – A nota da prova escrita somada à nota da prova prática, que obtiverem, no resultado desta adição, nota igual ou superior a 5 (cinco).

5.2 – Serão eliminados do certame, após julgados todos os eventuais recursos em face do resultado das provas, do resultado final ou da classificação, o candidato que não obtiver nota final, apurada nos termos do item anterior, igual ou superior a 5 (cinco)

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Nota Final corresponderá à nota da prova escrita somada à nota da prova escrita, conforme estabelecido no Capítulo V acima, constando no Edital que publicar o Resultado Final e a respectiva Classificação, apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

6.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

6.2.1 – Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão, no Edital que publicar o resultado final e a classificação, em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.

6.3 – Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

6.3.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

6.3.2 – O candidato que obtiver maior nota na prova escrita.

6.3.3 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

6.3.4 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

6.3.5 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.

6.3.6 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática.

6.3.7 – O candidato que obtiver melhor nota na prova prática.

6.3.8 – Permanecendo, ainda, o empate:

a) Será melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota na prova prática; ou

b) Será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

6.4 – Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação todos os concorrentes, que obtiverem como resultado final nota igual ou superior a 5 (cinco).

6.5 – Os candidatos classificados poderão ser admitidos no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, havendo necessidade, interesse e conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores, tanto para o provimento da vaga aberta neste Edital ou daquelas que vierem a ser providas, no cargo em concurso, no decorrer do prazo de validade.

6.6 – O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, e na internet através do sítio www.catanduvas.sc.gov.br, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da prova escrita e prática, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, ou da prova prática.

6.7 – Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da prova escrita, da prova prática, ou com o resultado final e classificação, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de cada publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.8 – A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, tendo quadros próprios para a concorrência geral e para os portadores de necessidades especiais (deficientes) se houver concorrentes nessa condição.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Caberá recurso:

7.1 – Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Câmara de Vereadores, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame.

7.2 – Da realização da prova escrita, suas questões – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data da realização das mesmas.

7.3 – Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.4 – Do resultado das provas escritas, ou do resultado das provas práticas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados, nos termos dos itens "4.3.29", e "4.4.10", deste Edital.

7.6 – Do resultado final e respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, através do sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

7.7 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição deverá constar o número de inscrição, do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que não apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente.

7.8 – Os recursos interpostos em face dos resultados do Concurso Público (do resultado da prova escrita, da prova prática ou do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso.

7.9 – Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Câmara de Vereadores, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Concurso Público para análise e manifestação acerca do arguido, no prazo previsto no

item "7.12", deste Edital.

7.10 – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.11 – Não serão considerados os pedidos de revisão ou recursos interpostos em face das provas, suas questões ou dos gabaritos, que identificarem, nominalmente, o candidato.

7.12 – O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido.

7.13 – Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto no item anterior.

7.14 – Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.15 – Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente, na Câmara de Vereadores, após transcorrido o prazo previsto no item "7.12", acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.

7.16 – Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, no sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

7.17 – Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado da Prova Escrita, da Prova Prática ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet através do sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

7.18 – Modelo de Identificação nos Recursos em face de questões da prova escrita e/ou dos gabaritos preliminares publicados e dos resultados:

Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam dos ANEXOS V-A e ANEXO V-B, deste Edital.

7.19 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO
Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DA VAGA
9.1 – O provimento da vaga do cargo deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

9.2 – A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração da Câmara de Vereadores, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e, ainda, a existência de aprovados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).

9.3 – O candidato aprovado à vaga do cargo desta seleção será nomeado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocado à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação. O desatendimento à convocação para a posse ensejará na eliminação do Concurso público, exceto se houver pedido de reclassificação do convocado para a última posição da classificação; convocando-se o classificado subseqüente, observadas as disposições do item anterior.

9.4 – A posse do candidato nomeado e convocado fica sujeita:

9.5.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catanduvas/SC, ou seja:

a) comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelecido no Capítulo II, seu quadro, itens e subitens, deste Edital e na legislação municipal pertinente;

b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Concurso Público, além das exigências previstas nas alíneas seguintes;

c) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, com todos os exames exigidos pela medicina e segurança do trabalho;

d) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

e) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

f) declaração de bens e fontes de rendas;

g) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; e

h) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catanduvas/SC.

9.5.2 – A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.6 – Na convocação do aprovado ou classificado, obedecer-se-á as disposições do item "3.2" e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais, classificados.

9.7 – O candidato aprovado, nomeado submeter-se-á a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida no art. 41 da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catanduvas/SC.

9.8 – Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no cargo deste Concurso Público.

9.9 – O candidato nomeado, que não tenha solicitado reclassificação, que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado, ou demitido e eliminado da relação dos classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA
10.1 – O candidato habilitado e classificado neste Concurso Público será admitido sob o regime jurídico estatutário, para o aprovado no cargo desta seleção, nos termos da legislação municipal própria, e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2 – O admitido no cargo deste Concurso fará carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas, nos termos da legislação municipal específica e aplicável.

10.3 – Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais previstos em Lei ocorrerão apenas após a conclusão do estagio probatório, exceto os relativos ao serviço extraordinário, serviço noturno, férias e outros especificamente determinados em Lei.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1 – A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara de Vereadores, através de protocolo na sede do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas/SC, até o terceiro dia útil que anteceder o início do período destinado às inscrições.

11.2 – Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

11.3 – Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia útil que anteceder à data de início das inscrições.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no item "1.3", deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração da Câmara de Vereadores.

12.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 – O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.4 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à imediata investidura ou à imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a aberta neste Edital ou às vagas que forem providas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, segundo as efetivas necessidades administrativas da Câmara de Vereadores, sempre observada a ordem de classificação.

12.5 – Não haverá novo Concurso Público para o cargo desta seleção, até que todos os classificados (com nota final igual ou superior a cinco) sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a validade do Concurso Público. Se houver novo concurso público homologado, os aprovados neste terão preferência à nomeação ou à contratação sobre os aprovados em novo certame.

12.6 – A empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., coordenará e executará todas as fases do processo deste Concurso Público, inclusive as inscrições, analise destas e a homologação daquelas regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação e correção das provas, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público.

12.7 – As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, e a critério da mesma, em outros locais de grande freqüência de público, ou em outros meios de publicação, e na internet através do sítio www.catanduvas.sc.gov.br.

12.8 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara de Vereadores, na imprensa, se desejar a Administração da Câmara, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editas que receberão numeração específica.

12.9 – O candidato que recusar o provimento de vaga deste Concurso Público, ou manifestar sua desistência por escrito, será excluído do cadastro dos classificados. O Candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados no cargo em concurso.

12.10 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara de Vereadores, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11 – A Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC e a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, da prova prática ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.12 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item "12.6", acima, e pela Câmara de Vereadores (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13 – Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser ob-

tidas na Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, telefone (49) 3525-1174, ou na empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., telefone (49) 3353-2809 e na internet, no sítio www.catanduvas.sc.gov.br ou pelo e-mail sc.assessoria.consultoria@hotmail.com.

12.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, em 25 de maio de 2010.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara de Vereadores
de Catanduvas/SC.

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DESTE CONCURSO PÚBLICO

Identificação do Cargo	Atribuições do Cargo (conforme Lei Municipal nº 1.862/2003, de 02 de junho de 2003)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)	Cargo existente para executar serviços de menor complexidade nos diversos setores, na execução de limpeza e higienização de ambientes.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO PARA A PROVA ESCRITA

1. Cargo: SERVENTE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; formas verbais; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; morfologia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; equações de 1º grau; cálculo de juros simples; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, ambientais e atuais do Município de Catanduvas/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Catanduvas/SC. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos e geográficos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente, sobre serviços de limpeza e higienização interna; limpeza e higienização de ambientes gerais, inclusive de dependências sanitárias e de copa e cozinha; limpeza de pisos, assoalhos, cerâmicas, forrações e vidraças; limpeza de mobiliário em geral; formas de utilização de materiais de produtos de limpeza e higienização, sua finalidade, modo correto de utilização e aplicação; conhecimentos sobre a utilização de equipamentos e materiais de proteção individual; conhecimentos sobre serviços de copa, especialmente para o preparo de café, chás ou chimarrão; formar de servir café, chás ou chimarrão aos Vereadores, aos servidores da Câmara, à autoridades e pessoas que visitam a sede do Poder Legislativo Municipal; conhecimentos sobre o correto destino do lixo, inclusive sua reciclagem e reaproveitamento quando possível; conhecimentos sobre formas seguras de utilização e manuseio de eletrodomésticos e equipamentos de limpeza e higienização; conhecimentos elementares sobre outras atividades e serviços auxiliares na Câmara de Vereadores, como atendimento de telefone, recepção e encaminhamento de pessoas e outros; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Câmara, com os Vereadores, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)

1. Identificação do Candidato:

Data de Nascimento: ____/____/____ Local: _____ UF_____
Documento de Identidade nº _____ Órgão Emissor: _____
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro: _____
CIC/CPF: _____ Sexo: M ( ) F ( ) Título de Eleitor: _____
ZE/UF _____ Endereço: _____
Município/UF: _____ Telefones (___) _____
E-mail: _____
Grau de Instrução: _____

2. Portadores de Necessidades Especiais:
( ) Portador de Necessidades Especiais - juntar atestado médico, com a identificação da CID.
( ) Necessidades especiais e condições especiais para a realização da prova: _____
_____ ( ) Solicitação de Caderno de Prova e de Cartão-Respostas, com letras ampliadas ou em ( ) Braile.
( ) Doador de sangue. Comprovante expedido por unidade de homeopatia oficial ou credenciada, que tenha realizado, no mínimo 3 (três) doações nos doze meses anteriores à publicação do Edital.

5. Declaração, Data e Assinatura do Candidato:
Declaro estar ciente das condições deste Concurso Público, submetendo-me às mesmas.

_____/_____/2010 Assinatura: _____

CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – Comprovante de Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____
_____

Documento de Identidade nº _____

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)

Para ter acesso ao local das provas o candidato deve portar este cartão, juntamente com documento de Identidade. Estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Comparecer no local das provas, até 30 minutos antes de seu início. Utilize, no dia da prova, o verso deste, para anotar as alternativas assinaladas, para posterior conferência do Gabarito. ATENÇÃO: todas as publicações (gabaritos e resultados) são publicadas em www.catanduvas.sc.gov.br. As provas escritas e as provas práticas ocorrerão no dia 11 de julho de 2010, na Escola Municipal Augustinho Marcon, sita à Rua da Pátria, s/nº, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Catanduvas/SC, com início às 9h. Você deve comparecer com uma hora de antecedência, portando este comprovante, documento de identidade e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

Inscrição efetuada em __/__/2010.
_____ (as. do responsável pelas inscrições)

ANEXO IV
PROVA PRÁTICA
CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)

A Prova Prática a ser aplicada aos candidatos à vaga do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), considerará os seguintes critérios e quesitos objetivos:

QUESITOS DE AVALIAÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)	CONCEITO1
Utilização de equipamentos, instrumentos, materiais e outros próprios e disponibilizados para os serviços de limpeza e higienização de ambientes.	
Avaliação de serviços de limpeza em pisos, assoalhos, tapetes e carpetes.	
Avaliação na execução de serviços de limpeza e higienização de dependências sanitárias.	
Avaliação na execução de limpeza de mobiliários em geral.	
Formas de separação e acondicionamento do lixo produzido no decorrer da realização das tarefas.	
Forma de utilização de mobiliário, utensílios e equipamentos (inclusive eletrodomésticos) de copa e cozinha.	
Limpeza de aparelhos, equipamentos, utensílios de copa e cozinha.	
Conhecimentos sobre a separação correta dos alimentos, segundo suas categorias.	
Observância às condições de segurança pessoal e de terceiros durante a execução das tarefas.	
Cuidado com os equipamentos e utensílios utilizados.	
Utilização correta e adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI's)	
Postura pessoal na execução das tarefas.	
SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/12)	

ANEXO V-A
MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA ESCRITA, DOS GABARITOS, OU DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC.

Recurso em Face de Questões da Prova Escrita, do Gabarito ou da Prova Prática

( ) Prova Escrita ( ) Gabarito ( ) Prova Prática

Cargo: _____

Nº DA QUESTÃO CONTRADITADA ___ (ou PROVA PRÁTICA)

Razões que fundamentam e justificam o recurso:

Data: ____ de _____ de 2010.

Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos termos deste modelo.

ANEXO V-B
MODELO DE RECURSO EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO (revisão) DA PROVA ESCRITA, DA PROVA PRÁTICA, DO RESULTADO FINAL OU DA CLASSIFICAÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC.

Recurso em face do(a)

( ) Homologação das Inscrições ( ) Resultado da Prova Escrita (inclusive Revisão)

( ) Resultado da Prova Prática ( ) Resultado Final ( ) Classificação Final

Identificação do Candidato:	
Nome: _____	Nº Inscrição: _____
Cargo: _____	

Razões que fundamentam e justificam o recurso:

_____, ___ de _____ de 2010.
_____
Assinatura do Recorrente

(Footnotes)
1 Para cada Quesito será considerada uma nota de "0" (zero) a "5" (cinco).

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 32/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 32/2010
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0458 de 22.12.2009 e em conformidade com a Lei nº 0474 de 27.05.2010,

D E C R E T A:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

01- Câmara de Vereadores
01- Câmara de Vereadores
01 - Legislativa
01 - Processo Legislativo
31- Ação Legislativa
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.....R$ 30.100,00

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos constantes do art. 1º, fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01- Câmara de Vereadores
01- Câmara de Vereadores
01 - Legislativa
01 - Processo Legislativo
31- Ação Legislativa
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.....R$ 20.000,00

01- Câmara de Vereadores
01- Câmara de Vereadores
01 - Legislativa
01 - Processo Legislativo
31- Ação Legislativa
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.....R$ 100,00

01- Câmara de Vereadores
01- Câmara de Vereadores
01 - Legislativa
01 - Processo Legislativo
31- Ação Legislativa
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.....R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 218/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 218/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 137/2010 de 10.03.2010, que admite em caráter temporário, TATIANE HOFFMANN, a partir de 31.05.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 28 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 219/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 219/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0040 de 15/05/09,

RESOLVE:
Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 198/2010 de 03.05.2010, da Servidora, MARLIZE NEUHAUS com a seguinte alteração: onde se lê: pelo período 03.05.2010 á 28.04.2011, leia-se: pelo período de 03.05.2010 á 31.12.2010.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de maio de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 054/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 054/2010 - PM

Número do contrato: 054/2010
Vigência: 28/05/2010 à 31/12/2010
Processo Licitatório n° 044/2010 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRICOLAS UNIÃO LTDA
Valor: R$ 24.750,00(vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços tem por objetivo a Contratação de empresa para efetuar de serviços de horas de trator, sendo de responsabilidade do licitante a disponibilização de operador, combustível, deslocamento das máquinas e demais despesas referentes aos serviços prestados, para auxiliar os agricultores nas atividades de preparação de terras, cultivos e colheitas, para atender o programa PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, a ser prestado pela proponente vencedora, conforme a necessidade dos Agricultores do Município. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial SRP N° 0006/2010 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/2010 - FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Sanitária para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sépticos (sólidos) e medicamentos inutilizáveis das unidades do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 15/06/2010.
Abertura: dia 15/06/2010, às 10:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 28 de maio de 2010.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Presencial SRP N° 0007/2010 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0007/2010 - FMS

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de conexão de Internet nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 11/06/2010.
Abertura: dia 11/06/2010, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 28 de maio de 2010.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato do Convênio Nº 21/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o JUVENTUS ESPORTE CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.627.417/0001-18, representado pelo seu Presidente, senhor MAXIMINO LUIZ TREVISAN.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na sede da entidade.
VALOR:R$ 15.000,00
PRAZO:De 10.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 22/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.623.200/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor AMARILDO FELISBERTO.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 13.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 23/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o SANTA TEREZINHA ESPORTE CLUBE neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.623.069/0001-00, representado pelo seu Presidente, senhor GUILHERME BALENA.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 15.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010

Extrato do Convênio Nº 24/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SER CULTURAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.667/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor ARONI PAULO MINOZZO.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 15.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 24/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SER CULTURAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.667/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor ARONI PAULO MINOZZO.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 15.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 25/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL DE SÃO JOSÉ, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.633.928/0001-42, representada pelo seu Presidente, senhor SILVINO VIVAN.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 15.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 26/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.943/0001-83, representado pelo seu Presidente, senhor NILSON SEGATTO.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 3.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 27/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE FRAGOSOS neste município, inscrito no CNPJ sob nº 83.506.048/0001-01, representado pelo seu Presidente, senhor ZENILDO VICENTE.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 2.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 28/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o NACIONAL FUTEBOL CLUBE neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.479.201/0001-00, representado pelo seu Presidente, senhor RICARDO COLDEBELLA.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento em câmara fria.
VALOR:R$ 8.000,00
PRAZO:De 20.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 29/2010- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2010- FMEC

ESPÉCIE:Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SER ASSOCIAÇÃO DE LINHA KAISER, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.785/0001-08, representada pelo seu Presidente, senhor LADI TARCÍSIO ZANELLA.
OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENENTE, de recursos necessários para investimento no esporte.
VALOR:R$ 3.000,00
PRAZO:De 24.05.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 38.084,88 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Concórdia SC, 20 de maio de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos da 1ª parcela provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 55.183,60 (cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 20 de maio de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos da 2ª e 3ª parcelas do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 110.367,10 (cento e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Concórdia SC, 20 de maio de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 078
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 078
MÊS/ANO: MAIO/2010 NÚMERO CONTRATO: 078/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 16.213,30 (dezesseis mil duzentos e treze reais e trinta centavos).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/05/2010
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa para efetuar reforma/recuperação do motor da carregadeira Michigan 75 III ano 74, de acordo com os itens descritos em anexo I do Edital CV PM n. 009/2010.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 00.070.428/0001-00
CONTRATADO: TREVOMAQ COM. DE EQUIP. E PEÇAS LTDA ME
DATA VENCIMENTO CONTRATO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, limitando-se há 45 dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo necessidade e justificado expressamente
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Recisão Nº. 001/2010 de Contrato
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RECISÃO Nº. 001/2010 DE CONTRATO
NÚMERO CONTRATO: 033/2009
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2010
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes rescindem o Contrato n°. 033, de 02 de fevereiro de 2010, com base legal na Lei 8.666/93 a partir 31 de maio de 2010
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2CPF/CNPJ: 08.283.044/0001-88
CONTRATADO: DAVID MARCELLINO

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Recisão Nº. 002/2010 de Contrato
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RECISÃO Nº. 002/2010 DE CONTRATO
NÚMERO CONTRATO: 024/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/02/2010
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes rescindem o Contrato n°. 024, de 03 de fevereiro de 2010, com base legal na Lei 8.666/93 a partir de 31 de maio de 2010
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2CPF/CNPJ: 10.868.567/0001-38
CONTRATADO: JPO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME

Corupá

Prefeitura Municipal

Extrato Contrato 041/10 - BARBI
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 041/10
Processo de licitação nº 052/10
Modalidade Carta Convite nº 008/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: BARBI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 76.841.451/0003-85, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3885, município de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos VW Caminhão de Lixo 11140 e Caminhão 608 Mercedes Bens da Frota Municipal.
Valor do Contrato: R$ 12.820,30 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e trinta Centavos).
Data da Assinatura: 17/05/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 042/10 - Figueira
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 042/10
Processo de licitação nº 052/10
Modalidade Carta Convite nº 008/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: MECÂNICA DIESEL FIGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.066.248/0001-79, estabelecida na Rod. BR-280, Km 58, 14.727, Bairro Nova Esperança, Município de Guaramirim /SC.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos VW Caminhão de Lixo 11140 e Caminhão 608 Mercedes Bens da Frota Municipal.
Valor do Contrato: R$ 9.228,97 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).
Data da Assinatura: 17/05/2010
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 1.528

LEI Nº. 1.528, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MEZARI LTDA ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MEZARI LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o número 00.646.036/0001-47, correspondente aos Lotes nº. 07 e 08 da quadra A do Núcleo Industrial IV, com área total de 5.082 m² (cinco mil cento e oitenta e dois metros quadrados) com as seguintes confrontações:

Lote 07
NORTE -32,77 metros, com terras de Afonso Back;
SUL-32,77 metros, a Rod. Municipal Maximiliano Gaidzinski;
LESTE-77,54 metros, com o lote nº. 08;
OESTE -77,66 metros, com o lote nº. 06.

Lote 08
NORTE -32,77 metros, com terras de Afonso Back;
SUL-32,77 metros, a Rod. Municipal Maximiliano Gaidzinski;
LESTE-77,42 metros, com o lote nº. 09;
OESTE -77,54 metros, com o lote nº. 07.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é fabricação de artefatos diversos de madeira, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º É concedido os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 001

PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO TEMPORÁRIO QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001, seus anexos e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargo temporário, abaixo relacionados, a partir do dia 04 de janeiro de 2010:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
2639	CLAUDIONOR ESTEVAM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2662	CRISTIANA DE BITENCOURT	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2535	HONORIO JAQUES DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2536	JANICE GONÇALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2503	LUCIA GONÇALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2626	MARCIO SCHUVARTZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2622	MARCOLINO DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2538	PEDRO MANOEL DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2500	JORGE UTENSKI	MOTORISTA
2531	ADEMIR PREMOLI	PEDREIRO
2537	PEDRO CHAVES GUIMARAES	PEDREIRO
2539	PEDRO MARCELINO	PEDREIRO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 002

PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A SERVIDORA FERNANDA DAMINELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora FERNANDA DAMINELLI do Cargo Temporário de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 003

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO VETERINÁRIO O SERVIDOR JEFFERSON DIAS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JEFFERSON DIAS DA SILVA do Cargo Temporário de Médico Veterinário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 004

PORTARIA Nº. 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO O SERVIDOR MARCIEL COLOMBO MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCIEL COLOMBO MARTINS do Cargo Temporário de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 005
PORTARIA Nº. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA MARIA SALETE MICHELS LEANDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 83 da Lei Municipal nº. 876/2002;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria Salete Michels Leandro, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de janeiro de 2010, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora MARIA SALETE MICHELS LEANDRO do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 006
PORTARIA Nº. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
PRORROGA LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2010, À SERVIDORA GILVANA COLOMBO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Gilvana Colombo da Silva requereu prorrogação de sua licença sem vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada, a partir do início do ano letivo de 2010, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora GILVANA COLOMBO DA SILVA do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 007
PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JADER MICKAEL SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO PSF, NÍVEL ANS-37.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os servidores do quadro efetivo que encontram-se em férias;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, JADER MICKAEL SOUZA para ocupar o cargo de Médico do PSF, com carga horária de 40 horas semanais, Nível ANS-37.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº. 487/1998, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que os servidores do quadro efetivo estiverem em férias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 008
PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.
CONCEDE AO SERVIDOR MARCELO PINTO SOLARES A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO, FG-06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de janeiro de 2010, a função gratificada de Chefe de Seção, FG-06, ao servidor MARCELO PINTO SOLARES.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 11 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 009
PORTARIA Nº. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.
CONCEDE À SERVIDORA LUCIANA ALBANO TRAMONTIN BACK A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO, FG-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de janeiro de 2010, a função gratificada de Chefe Adjunto de Seção, FG-09, à servidora LUCIANA ALBANO TRAMONTIN BACK.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 11 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 010
PORTARIA Nº. 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A SERVIDORA CLAUDIA ROSA MEDEIROS CARMINATI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Claudia Rosa Medeiros Carminati protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 18 de janeiro de 2010, a pedido, a servidora CLAUDIA ROSA MEDEIROS CARMINATI do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 18 de janeiro de 2010.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Lei nº 2062/10
LEI Nº. 2062 DE 28 DE MAIO DE 2010.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL "CHUTE CERTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2033 de 02 de dezembro de 2009;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública mu-

nicipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL "CHUTE CERTO", pessoa jurídica distinta de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e de caráter desportivo e cultural, que tem como objetivo integrar crianças, jovens e adultos na realização de projetos ligados aos conhecimentos universais e aos princípios de convivência familiar, apoio a prática do desporto através do desenvolvimento de várias modalidades esportivas e apoio cultural ao desenvolvimento de escolinhas desportivas, com sede a Avenida Lebon Régis, nº 821, Bairro São José, foro e Comarca de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.339/0001-89, conforme Assembléia de Fundação realizada aos cinco dias do mês de outubro de 2009, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo - SC, sob o nº 001181, no livro A 010, às folhas 554, em 08 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 28 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0014/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2010 - SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2010

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de Conjuntos de Cerdas para Vassoura de equipamento Bob Cat Modelo S130, de uso da SANEFRAI. Validade da Ata: junho de 2010 a maio de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 17/06/2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de maio de 2010
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso de Pregão Presencial nº 0061/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e tinta para reforma e pintura interna do prédio de uso da Ação Social. Forma de Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2010. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 27 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT nº 0015/2010

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções de Professor (Ciências e Programas de Saúde, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa e Artes) para preenchimento de vagas no ano de 2010, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e alterações posteriores. As inscrições serão realizadas no período de 1º a 11 de junho de 2010, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3000.

Fraiburgo, 28 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Autuação por Infração de Trânsito Retornados ao Órgão Autuador

ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO RETORNADOS AO ÓRGÃO AUTUADOR

PLACA	INTERESSADO	AIT
AVG0909	VALDEMAR FERREIRA	54604805C
MCN0289	MARIA ROSANE DE MELLO DA SILVA	54957790C
MBE4325	AMARILDO PADILHA	54892582B
MBE4325	AMARILDO PADILHA	54892583B
MAO7187	WILSON NUNES PIRES	54606826C
ADB4349	ADINA APARECIDA FOGAÇA GONÇALVES	54606825C
DEA8480	PATRICK DELON FISCHER	54604799C
MCZ9072	NORMELIO HENRIQUE FRANÇA	54603769C
MCQ7480	EVERTON ADILSON MEIRELES	54604235C
MUM4377	ADELAR FERREIRA	54604415C
BXG8313	EDER SCHAFER	54603599C
MAS9094	ORACILDE RIBEIRO	55255937C
MEO2570	LUCIANO PEREIRA	54603850C
MEO2570	LUCIANO PEREIRA	54604115C
MAO5702	JL PAINES PUBLICITARIOS LTDA ME	55255912C
HPE0584	VANDERLEI ALVES	55255913C
MCL7102	ANDRE FAUTINO BORGES	54603774C
MBP0163	GILMAR JOSE LEMOS	55255919C
GOV6967	JOÃO CARLOS PINHEIRO	55255985C
ILW1820	MARINER COM E DISTRIBUIDORA DE LOUÇAS E PORCELANAS LTDA ME	54607308C
MAF3452	ADEMIR SILVA	54603663C
MAF3452	ADEMIR SILVA	54603662C
MER7765	GERCI APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	54603740C
MBE4325	AMARLDO PADILHA	54957820C
MFH0553	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS TARTARI	54957809C
LYP2745	MARCELO PAGNO	54957810C
MFX3119	LUCIANO CIZESKI	54604128C
MAY3710	RITA TATIANE FOSSATI	54606808C
LXJ5936	MOISES TELLES FERREIRA	55256001C
LYP0264	MARIO SEBASTIÃO PIMENTEL	54604769C
LZX2454	JOCELI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	54890276B
MCJ3886	JAIR CONTE	55255996C
LZW4669	ATENAS SERVIÇOS URBANOS LTDA ME	54604133C
LXC3419	ALDAIR DE LIMA CAETANO	54606783C
ABF2669	ALEIXO ZASNIESKI	54606871C
CQK7788	EXATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	54603912C
LYA2559	MARILUCE DA SILVA	54604054C
LWY7581	CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS	55256023C
MGM9989	GILMAR SILVA DE ANDRADE	55256028C
MFM8072	VLADIMIR RISSARDI	54607317C
LXK8863	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	54604829C
LXK8863	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	54604828C
LYJ4116	EMERSON VEZARO	54605463C

FRAIBURGO, 27 DE MAIO DE 2010

RUI VITAL BATAGELO
Presidente do ORTFRAI

Notificação-Resultado de Recurso de Infração

ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI

RESULTADO DE RECURSOS INFRAÇÕES RETORNADOS AO ÓRGÃO AUTUADOR

PLACA	INTERESSADO	AIT
LZN9332	OLIVIO SADI BERTOLLO	54603714C
LZN9332	OLIVIO SADI BERTOLLO	54603715C
MED7047	ALEXSANDRO LAMIM COUTINHO	54893374B

FRAIBURGO, 28 DE MAIO DE 2010

RUI VITAL BATAGELO
Presidente do ORTFRAI

Notificações de Imposição de Penalidade Retornados ao Órgão Autuador

ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO RETORNADOS AO ÓRGÃO AUTUADOR

PLACA	INTERESSADO	AIT
LZU2965	LEONES FURTADO ALVES	54894017B
LXL6186	JOÃO MARIA ROSA	54894066B
LYU1317	VILMAR MARTINS DE MELLO	54892448B
AGN2499	GILAMR MELO	54893816B
AAO8615	CELIO SEBASTIÃO ROSA	54957717C
MAX8651	DANIEL DE MORAES	54957720C
MEO7299	ODENIR NUNES PIRES	54892853B
MAG5946	SEBASTIÃO IGNACIO RIBEIRO	54893930B
KLL7723	CLAUDEMIR VALTER	54892733B
LWT6717	MARIA DOS ANJOS DE MELLO DOS SANTOS	54893966B
LWT6717	MARIA DOS ANJOS DE MELLO DOS SANTOS	54893967B
LWT6717	MARIA DOS ANJOS DE MELLO DOS SANTOS	54893968B
LWT6717	MARIA DOS ANJOS DE MELLO DOS SANTOS	54893969B
LXJ1329	GILMAR DE JESUS RIBEIRO	54893781B
LXJ1329	GILMAR DE JESUS RIBEIRO	54893782B
MFZ2648	JEAN MARCEL BORGES	54892496B
AEK5954	ALEXANDRO CORREA	54894029B
MBB0528	VENERANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	54894052B
AEK5954	ALEXANDRO CORREA	54894028B
LZI6355	EUGENIA MARIA DE ALBUQUERQUE	54892347B
LXV6283	SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS	54604230C
LXV6283	SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS	54604231C
LXV6283	SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS	54604232C
MAD7649	JACIRA PADILHA FERNANDES	54604779C
MAD7649	JACIRA PADILHA FERNANDES	54892595B
MAD7649	JACIRA PADILHA FERNANDES	54892596B
MBX9746	JERSON SILVIO GATTI	54606883C
MBX9746	JERSON SILVIO GATTI	54606884C
LXT2273	CLAUDIO NEY MENDES	54604354C
MCN2972	MOACIR GREIN	55256124C
DEF0478	GUILHERME FARIAS NETO	54606717C
LXT0286	ALMERI SARTORI DA SILVA	54606601C
LZC5177	JAYME ANTUNES	54957756C
MBH9421	ELIANA BARBARA RIBEIRO ARALDI	55255907C
ABB8407	JOSE ANTONIO ROSA	54892495B
LZG2879	VALDEVINO GOETTEN DE MORAES	54894054B
MAI9163	FABIO ALVES SANTOS	54894049B
LXL2918	ORLANDO MEIRA DOS SANTOS	54890427B
MAX0109	ALVADI PEREIRA DOS SANTOS	54892829B
LWW2494	GILAMR GASPAR DA MAIA	54892748B
MEP2842	GEANDRO BUCHWEITZ	54893647B
ABD8305	ADIVAN NARDI	54604316C
LZM6084	LEONARDO MARCELO BORTOLI	54604319C
LZM6084	LEONARDO MARCELO BORTOLI	54603633C
AIP1528	LUCIANE FABER DIDOMENICO	54603731C
MAK2872	JAYSON MACIEL DE MELLO	54604377C
MJA3940	FLAVIO EMILIO BENHKE	54957799C
MBQ9817	ROSMARI CORNELLI	54893825B
LYX6053	VILMAR DALAGNOL	54603811C
MFZ7228	SILMARA DE OLIVEIRA	54604178C

MAA3647	OSNI BORGES	54604383C
MER9855	PATRICIA COLDEBELLA E COLDEBELLA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	54603594C
LZD3850	ADELINO JOSE DA SILVA	54604186C
MBC3939	SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA	54604236C
BFI3964	EDSON PEREIRA DE SOUZA	54893600B
MER9855	PATRICIA COLDEBELLA E COLDEBELLA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	54603595C
AKE4911	DILMAR CARVALHO	54604366C
MBE2401	PAULO DA SILVA RODRIGUES	54957757C
HQH4179	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FLORICULTURA	54894098B
MGJ3471	MARIA CLAUDETE MORAES	54603803C
MFJ6713	DANIEL CANDIDO DE SOUZA PRIMO	54894093B
LZS7853	MARIA IVONETE BINELLO MASENA	54957797C
AEI5884	VILMAR MARCOS DE ALMEIDA	54892565B
LZO1215	NATALINA NOVAES DOS SANTOS	54603629C
LXM4034	JOÃOZINHO DE OLIVEIRA	54604362C
AEF3126	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	54893583B
MAT5509	RUBENS KNECHT	54957787C
MFN1955	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA	54603814C
ACD4712	MARILEI HENCKER RODRIGUES	54893383B
KIN8568	LUIZ CARLOS DA SILVA	54603765C
KIN8568	LUIZ CARLOS DA SILVA	54603766C
AHL2017	GILMAR GOMES	54604372C
MFN1955	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA	54603580C
MGJ4412	VALTER KONFRANZ	54603721C
LZA9569	CLAUDECIR VALTER	54893578B
LZA9569	CLAUDECIR VALTER	54894139B
MCE7919	EMANUELLE DOS SANTOS SONDA	54604011C
LYS7886	SIRLEY APARECIDA DREHER	54603736C

FRAIBURGO, 28 DE MAIO DE 2010

RUI VITAL BATAGELO
Presidente do ORTFRAI

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 062/2010.
DECRETO N.º 062, DE 31 DE MAIO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 78.079,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 78.079,12 (setenta e oito mil e setenta e nove reais e doze centavos), de acordo com as especificações abaixo:

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE15.079,12
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial15.079,12
4.4.90.0.3.24.001033 - Aplicações Diretas15.079,12

10.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE63.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO BÁSICO63.000,00
17512311.044 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico63.000,00
4.4.90.0.3.61.000000 - Aplicações Diretas63.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 78.079,12 (setenta e oito mil e setenta e nove reais e doze centavos), correrão por conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 31/05/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 063/2010
DECRETO N.º 063, DE 31 DE MAIO DE 2010.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no dia 04 de junho de 2010, sexta-feira, em virtude da realização da XII Quermesse de Garopaba.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 31/05/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei nº. 3.215/10
LEI Nº. 3.215, DE 26 DE MAIO DE 2010.
ALTERA LEI Nº. 2.726, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL À CONFERÊNCIA VICENTINA DE GASPAR PARA CUSTEAR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PASTORAL DA CRIANÇA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.726, de 24 de março de 2006, que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mensal à Conferência Vicentina de Gaspar para custear despesas com a execução do programa pastoral da criança, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a realizar repasse financeiro mensal à Conferência Vicentina de Gaspar, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 84.046.028/0001-50, com sede no Município de Gaspar, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao custeio das despesas com a execução do Programa Pastoral da Criança".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Gaspar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº. 3.216/10
LEI Nº. 3.216, DE 26 DE MAIO DE 2010.
AUTORIZA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE INDICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO

DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - POLÍCIA CIVIL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Polícia Civil, dois automóveis adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Trânsito, a seguir relacionados.

I - 01 (uma) caminhonete, marca Chevrolet, modelo S10 Executive 4x4 cabine dupla 2.8, a diesel, ano de fabricação/modelo 2010/2010, chassi nº. 9BG138KJOAC452799, placas MHY3765, avaliada em R$ 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais); e

II - 01 (uma) caminhonete, marca Chevrolet, modelo S10 Executive 4x4 cabine dupla 2.8, a diesel, ano de fabricação/modelo 2010/2010, chassi nº. 9BG138KJOAC452771, placas MHY3895, avaliada em R$ 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º Os automóveis descritos no artigo anterior destinam-se ao uso exclusivo nas ações da Policia Civil de Santa Catarina no Município de Gaspar, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 26 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 36/2010
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 36/2010

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 22/06/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 22/06/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 27 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato Contrato nº 16/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE -EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 16/2010
Data vigência: 26/05/2010
Data vencimento: 31/12/2010
Número da Licitação: 19/2010 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTCIA LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 06.698.091/0001-67
Objeto: Aquisição de bobinas de faturas, para a cobrança dos serviços de fornecimento de água.
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil, oitenta reais).

Gaspar (SC), em 26 de maio de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Aviso de licitação - Tomada de preços nº. 012/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

Torna público que receberá até o dia 14/06/2010, às 15:00 horas, no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizada a Praça 06 de Novembro, nº 01, Centro, as propostas relativas a Licitação acima citada, que tem por objetivo a contratação de empresa para construção e reforma com fornecimento de material da unidade de saúde da localidade de Calheiros, conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a abertura das propostas será às 15:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 27 de maio de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.792/2010.
DECRETO Nº. 2.792/2010.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Em face do feriado nacional do dia 03 de junho de 2010 (Corpus Christi), fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 04 de junho de 2010 - sexta-feira.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Plantão de Emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba (SC).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 27 de maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 200/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 200, de 27 de maio de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a relacionada no quadro abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público, em substituição da servidora pública municipal ELAINE ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 028.533.849-85, contrato nº 2019, conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Simone Ferreira Azambuja	814.780.110-68	16/05/2010	Servente Merendeira - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 201/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 201, de 27 de maio de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a relacionada no quadro abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público, em substituição da servidora pública municipal GEOVANIA FERMINO AMORIM, servente merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 046.507.239-90, contrato nº 5035, conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Josiane Natália Pacheco dos Santos	017.914.099-03	10/05/2010	Servente Merendeira - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência nº 21/10

Ato da Presidência nº 21/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 3ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 31 de maio de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PLC n° 190/10	20/05/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 1.145/91 que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
83	PLC nº 192/10	26/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Acrescenta dispositivo na Lei Complementar n° 3.436, de 22 de janeiro de 2009 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
82	PL nº 3.930/10	26/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 004/10	26/05/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR nº 004/10	26/05/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a realização de Sessão Solene comemorativa ao 52º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2010.

Christiano Lopes de Oliveira Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Elísio Sgrott Primeiro-Secretário	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 189/2010

PORTARIA Nº 189/2010 de 27 de maio de 2010.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 225/2009, de 07 de Outubro de 2009;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n.° 225/2009, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem, no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.° 225/2009;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 27 de maio de 2010, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que o levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Sr. DJONAT STEFEN, como incurso nas hipóteses tipificadas nos artigos 144, VII e 145, I e XV, ambos da Lei Complementar Municipal 01/2007.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, aplicar ao Sr. DJONAT STEFEN a pena de exoneração do Serviço Público Municipal, nos exatos termos do que determina o artigo 158, inciso XIII da Lei Complementar nº 01/1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Convênio Nº 05/2010

CONVÊNIO Nº 05/2010.
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC E O GRUPO DE INTEGRAÇÃO RIO-MAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lezan, portador do CPF n.º 153.546.101-25, RG n.º 6.109.615-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 449 - Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro, o GRUPO DE INTEGRAÇÃO RIO-MAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO, com sede à Rua Tenente Ary Rauen, nº 293 - Centro, na Cidade de Mafra/SC, inscrito no CNPJ nº 08.832.711/0001-34, representado por seu Presidente, Senhora Olga Marx, inscrita no CPF sob o nº 069.170.709-04, RG n.º 317.517 9ªR - SSP-SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender os seguintes quesitos, amparados pela Lei Municipal nº 1.484/10, de 22 de abril de 2010:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por este instrumento, constitui-se o presente convênio, objetivando o repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, visando auxiliar na manutenção da Casa de Apoio na cidade de Florianópolis / SC, e para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social, tudo com o intuito proporcionar abrigo aos pacientes do Município de Irineópolis que realizam tratamento médico na capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, mensalmente, durante o período de janeiro à dezembro de 2010, parcelas mensais e sucessivas de R$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo um total de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2020 - 97 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
As ações a serem implementadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:
I - DO CONCEDENTE
a)Promover o repasse dos recursos financeiros mensalmente, de acordo com valores informados pelo CONVENENTE, até o 5º dia útil do mês subsequente;
b)Prestar orientação técnica referente à elaboração da prestação de contas;
c)Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução do presente Convênio;
d)Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.
II - DO CONVENENTE
a)Receber e proporcionar acomodações satisfatórias aos pacientes encaminhados pelo Município para tratamento médico na cidade de Florianópolis e região metropolitana;
b) A não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente;
c)Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela;
d)Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto a uma instituição bancária, devidamente identificada dentro do programa;
e)Manter um cadastro atualizado dos munícipes atendidos, bem como, período de estadia destes na Casa de Apoio;

f)Permitir a qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Município, através de seus Órgãos e Secretarias;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31/12/2010, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.484/2010, de 22 de abril de 2010, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste convênio poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, ou suspensão do atendimento pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por inadimplência, caso o CONCEDENTE não repasse o valor acordado no prazo determinado.
§ 1º -Ocorrendo a inadimplência por parte do CONCEDENTE, aguardar-se-á pelo prazo 30 (trinta) dias para que o mesmo efetue os repasses devidos. Espirado esse prazo e não ocorrido o pagamento, serão interrompidos os atendimentos até que se salde o débito.
§ 2º -Poderá também, haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, ou ainda, por mútuo consenso das partes à qualquer época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis, 26 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

OLGA MARX
Presidente do Grupo de Integração Rio-Mafrense de Oncologia - GIRO

Testemunhas:

Nome: Cléber Binder
CPF: 020.710.009-86

Nome: Maurício Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 1961

DECRETO Nº. 1961 DE 26 DE MAIO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2024 - Manutenção da Casa da Juventude
0701- 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00
0701 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2024 - Manutenção da Casa da Juventude
0701- 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
0701 - 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R$ 4.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Maio de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1962

DECRETO Nº. 1962 DE 26 DE MAIO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33504100 - Contribuições
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R$ 8.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Maio de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1963
DECRETO Nº. 1963 DE 26 DE MAIO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R$ 40.000,00
0501 - 33901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0501 - 11190 - Transferências do FUNDEB(outras aplicações)..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R$ 40.000,00
0501 - 33903000 - Material de Consumo
0501 - 11190 - Transferências do FUNDEB(outras aplicações)..... R$ 40.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Maio de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 131/2010
PORTARIA n.º 131/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a lei nº 1165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1.º A pedido a Senhora ELIZABETI SCARPARI GOMES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- PSF, do quadro de pessoal, com 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria de nomeação 177/2008, de 01 de Agosto de 2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 177/2008.

Meleiro, 28 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 133/2010
PORTARIA n.º 133/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, Lei n° 1409/2009, Lei n° 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referencia 4A -100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição á servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, em virtude de retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 116/2010.

Meleiro, 28 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 134/2010
PORTARIA n.º 134/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor JOSÉ ANAÉLCIO ROCHA LONGARETTI, ocupante do cargo em comissão de Assessor em Planejamento Educacional, nível de referência MAG 180, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro em virtude de sua aposentadoria junto a Previdência Social (INSS).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 023/2010.

Meleiro, 28 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria nº 132/2010
PORTARIA nº 132/2010
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Complementar nº 014/2005 de 27 de outubro de 2005 e conforme Decreto nº 043/2009 de 10 de agosto de 2009, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer suas atividades junta a Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 215/2009.

Meleiro, 28 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Aditivo Nº 01/2010 do Contrato Nº 10/2010
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO Nº 10/2010

Objeto: O objeto do presente Aditivo de contrato é ajustar com a CONTRATADA, a adequação do valor contratual aumentando em mais R$25.116,00 (vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais), por conta dos serviços extras de execução de serviços Técnicos Especializados de levantamento urbanístico geral do município e Elaboração de Projeto, tudo em conformidade com a lei 8.666/93, especificamente o art. 65 e seus incisos e parágrafos, bem como a solicitação formal da CONTRATADA, parecer jurídico e despachos da autoridade competente, anexos inseparáveis do processo licitatório 19/2010 - CV 03/2010, que deu origem ao presente termo. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: TERRAPRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Valor Aditivado: R$25.116,00 (vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais). Orçamentária: nº¬¬¬ 4.4.90.00.00.00.00.00, Código Reduzido nº 06, Unidade Orçamentária nº 06.02, Proj. Atividade nº 1.013 do orçamento do ano de 2010.

Monte Carlo-SC, 27 de maio de 2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 18/2010
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MONTE CARLO/SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: ZANDONAI E ZAMPRONIA LTDA ME. Valor total: R$ 8.640,00 reais. Valor mensal: R$ 1.080,00 reais Período de vigência: 27/05/2010 A 31/12/2010. Fundamento legal: Processo de Licitação 25/2010 - TP nº 05/2010. Dotação Orçamentária: MELHORIA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Código Reduzido: 05.

Monte Carlo-SC, 27/05/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 19/2010
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-

CUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES E COBERTURA DE QUADRA NO BAIRRO APARECIDA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Valor total: R$ 345.948,78 Período de vigência: 4 MESES. Fundamento legal: Processo de Licitação 20/2010 - TP nº 04/2010. Dotação Orçamentária: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Códigos Reduzidos: 135 e 136.

Monte Carlo-SC, 27/05/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1785/2010

DECRETO Nº 1.785/2010 de 24 de maio de 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:
Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA
Projeto 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000.000000 - Aplicações Diretas.....R$ 45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 45.000,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 24 de maio de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.
Registre-se e
Publique-se

Decreto Nº 1786/2010

DECRETO nº 1.786/2010, de 28 de maio de 2010.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1o Fica instituído Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2010 em virtude do feriado de Corpus Christ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
em 28 de maio de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Extrato de Cessão de Uso 090/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 090/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: SADI COLPO
PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.
Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d´agua de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.
Novo Horizonte-SC, em 18/05/2010

Extrato de Cessão de Uso 087/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 087/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: VALDOMIRO LAZARIN
PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.
Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d´agua de 500 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.
Novo Horizonte-SC, em 10/05/2010

Extrato de Cessão de Uso 088/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 088/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: NEIMAR DALZOCHIO
PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.
Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d´agua de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.
Novo Horizonte-SC, em 11/05/2010

Extrato de Cessão de Uso 089/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 089/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: EGINIO COSTA
PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.
Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d´agua de 500 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.
Novo Horizonte-SC, em 13/05/2010

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1389

LEI Nº 1389 DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 126.250,00
20.606.0048.1.046 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 126.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 126.250,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais):

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 126.250,00
16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R$ 126.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 116.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei Nº 1390

LEI Nº 1390 DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.000,00
12.365.0018.2.010 – Manutenção da Educação Infantil R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.361.0018.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 28.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.306.0018.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.306.0018.2.013 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundam.R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 9.000,00
16.482.0040.1.038 – Construção de Casas Populares R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
16.482.0040.2.040 – Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
20.606.0048.1.046 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

1101 – SECRETARIA DE CULT., TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.392.0051.2.049 – Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

1201 – ENCARGOS GERAIS R$ 37.000,00
28.843.0000.0.053 – Amortização da Dívida Interna R$ 37.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 37.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais):

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 30.000,00
12.361.0018.1.009 – Aquisição de Sala de Informática Ambulante R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.361.0018.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 5.000,00
27.812.0021.1.018 – Construção e Reforma de Equipamentos Esportivos R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

0801 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 52.000,00
26.782.0031.2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 52.000,00

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 7.000,00
16.482.0040.2.040 – Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei Nº 1391

LEI Nº 1391 DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 250.000,00
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação da fonte - Convênio STO - no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais):

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 40.000,00
15.453.0031.1.030 - Construção de Abrigos de Passageiros R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei Nº 1392

LEI Nº 1392 DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 88.000,00
10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 88.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.23 - Aplicações Diretas R$ 88.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação da fonte 0.2.23.1115 - Transferência de Convênios - Saúde - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 60.000,00
10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.23 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei Nº 1393

LEI Nº 1393 DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza o poder executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Paulo Lopes.

Evandro João dos Santos, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Paulo Lopes, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

03.01.04.122.0009.1004 - Construção do Centro Administrativo .....R$ 100.000,00
4.4.90 - Investimentos - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.336/2009, de 05/08/2009.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 30/2010

DECRETO N° 30/2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 126.250,00
20.606.0048.1.046 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 126.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 126.250,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais):

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 126.250,00
16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R$ 126.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 116.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 31/2010

DECRETO N° 31/2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.000,00
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 28.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.306.0018.2.012 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.306.0018.2.013 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundam.R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 9.000,00
16.482.0040.1.038 - Construção de Casas Populares R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
20.606.0048.1.046 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

1101 - SECRETARIA DE CULT., TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.392.0051.2.049 - Manut. da Sec. de Cult., Turismo e Meio Ambiente R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

1201 - ENCARGOS GERAIS R$ 37.000,00
28.843.0000.0.053 - Amortização da Dívida Interna R$ 37.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 37.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 30.000,00
12.361.0018.1.009 - Aquisição de Sala de Informática Ambulante R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 5.000,00
27.812.0021.1.018 - Construção e Reforma de Equipamentos Esportivos R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 52.000,00
26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R$ 52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00

0901 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 7.000,00
16.482.0040.2.040 - Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 32/2010

DECRETO N° 32/2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 88.000,00
10.301.0025.1.065 - Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 88.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.23 - Aplicações Diretas R$ 88.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação da fonte 0.2.23.1115 - Transferência de Convênios - Saúde - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 60.000,00
10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.23 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 33/2010

DECRETO N° 33/2010
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 250.000,00
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação da fonte - Convênio STO - no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais):

0801 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 40.000,00
15.453.0031.1.030 - Construção de Abrigos de Passageiros R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 34/2010

DECRETO N° 34/2010
Autoriza o poder executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Paulo Lopes.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no orçamento do Município de Paulo Lopes, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

03.01.04.122.0009.1004 - Construção do Centro Administrativo .....R$ 100.000,00
4.4.90 - Investimentos - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.336/2009, de 05/08/2009.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força do Decreto referido no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Avido de Licitação Nº 009/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de junho de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2010. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras públicas, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares em via pública, localizado na Linha Frigeri - interior do Município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/06/2010, até às 14:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:30 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro PRETO-SC, 26 de Maio de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Concede Titulo de Cidadã Honoraria a Romana Belotto Bresolin
RESOLUÇÃO Nº 003/2010.
CONCEDE TITULO DE CIDADÃ HONORARIA DE PINHEIRO PRETO A ROMANA BELOTTO BRESOLIN.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, XIX da Lei Orgânica do Município e no art. 167,VII, do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução,

Art. 1º Fica concedido o titulo de cidadã honorária do Município de Pinheiro Preto a ROMANA BELOTTO BRESOLIN.

Art. 2º. A entrega do Título será feita em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser confirmada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões de Pinheiro Preto (SC), 25 Maio de 2010.
ADEMIR LUIZ FONTANA
Presidente

EDISON ANTONIO MÂNICA
Vice-Presidente

VALDIR ANTONIO NEIS
1º Secretário

EDER FARINA
2º Secretário

ODAIR VAILATTI
Vereador

PEDRO RABUSKE
Vereador

AURÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Vereador

GILBERTO CHIARANI
Vereador

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Aviso Tomada de Preço 006/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010
OBJETO - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DE ACESSO À SANTA LUZIA, NUMA EXTENSÃO DE 1.800 MT. (Hum mil e oitocentos metros), TRECHO 03. Conforme especificações do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO - Menor preço por GLOBAL.
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 14:00 hs do dia 17/06/2010, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo "Prefeito Antonio Stadler Filho" , sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente, no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou através do site www.portobelo.sc.gov.br .

Porto Belo, SC - 31 de maio de 2010.
AOILTO MOTTA PORTO MARCO AURELIO PEREIRA
Secretário de Administração Presidente da Comissão

ERRATA - RREO - Anexo I - Balanço Orçamentário do 2º Bimestre/2010 publicado em 28/05/2010 com relatório do 1º bimestre.

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.652.800,00**	**32.652.800,00**	**4.580.238,38**	**14,03**	**10.748.322,63**	**32,92**	**21.904.477,37**
RECEITAS CORRENTES	**23.007.286,05**	**23.007.286,05**	**4.434.584,44**	**19,27**	**10.419.856,71**	**45,29**	**12.587.429,34**
RECEITA TRIBUTARIA	5.400.000,00	5.400.000,00	1.217.230,52	22,54	4.410.838,11	81,68	989.161,89
IMPOSTOS	4.310.000,00	4.310.000,00	983.033,99	22,81	3.724.905,94	86,42	585.094,06
TAXAS	1.053.000,00	1.053.000,00	234.196,53	22,24	685.932,17	65,14	367.067,83
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.430.000,00	1.430.000,00	200.306,51	14,01	380.059,59	26,58	1.049.940,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	83.713,89	12,88	203.962,89	31,38	446.037,11
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	780.000,00	780.000,00	116.592,62	14,95	176.096,70	22,58	603.903,30
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	138.609,56	95,59	274.147,94	189,07	-129.147,94
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	145.000,00	145.000,00	138.609,56	95,59	274.147,94	189,07	-129.147,94
RECEITA DE SERVIÇOS	295.000,00	295.000,00	100.311,95	34,00	100.311,95	34,00	194.688,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.871.321,59	14.871.321,59	2.584.314,07	17,38	4.863.274,09	32,70	10.008.047,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.871.321,59	14.871.321,59	2.584.314,07	17,38	4.853.274,09	32,64	10.018.047,50
Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.964,46	865.964,46	193.811,83	22,38	391.225,03	45,18	474.739,43
Multas e Juros de Mora	126.000,00	126.000,00	31.082,53	24,67	70.035,35	55,58	55.964,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	760,45	0,00	2.806,57	0,00	-2.806,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	720.000,00	720.000,00	161.968,85	22,50	317.635,36	44,12	402.364,64
RECEITAS DIVERSAS	19.964,46	19.964,46	0,00	0,00	747,75	3,75	19.216,71
RECEITAS DE CAPITAL	**9.645.513,95**	**9.645.513,95**	**145.653,94**	**1,51**	**328.465,92**	**3,41**	**9.317.048,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.345.513,95	8.345.513,95	145.653,94	1,75	268.465,92	3,22	8.077.048,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.345.513,95	8.345.513,95	125.653,94	1,51	248.465,92	2,98	8.097.048,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**947.200,00**	**947.200,00**	**114.784,99**	**12,12**	**300.912,23**	**31,77**	**646.287,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**947.200,00**	**947.200,00**	**114.784,99**	**12,12**	**300.912,23**	**31,77**	**646.287,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	947.200,00	947.200,00	114.784,99	12,12	300.912,23	31,77	646.287,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	947.200,00	947.200,00	114.784,99	12,12	300.912,23	31,77	646.287,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**33.600.000,00**	**4.695.023,37**	**13,97**	**11.049.234,86**	**32,88**	**22.550.765,14**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PORTO BELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**33.600.000,00**	**4.695.023,37**	**13,97**	**11.049.234,86**	**32,88**	**22.550.765,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.695.023,37	13,97	11.049.234,86	32,88	22.550.765,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	2.237.422,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**32.652.900,00**	**4.831.265,84**	**37.484.165,84**	**4.261.610,50**	**20.968.867,45**	**4.830.283,32**	**8.471.288,61**	**22,60**	**29.012.877,23**
DESPESAS CORRENTES	**18.980.731,90**	**2.310.575,02**	**21.291.306,92**	**3.710.045,49**	**11.213.612,10**	**4.224.306,68**	**7.585.555,70**	**35,63**	**13.705.751,22**
Pessoal e Encargos Sociais	663.000,00	0,00	663.000,00	111.915,57	222.003,56	111.915,57	222.003,56	33,48	440.996,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.255.271,94	433.091,74	11.688.363,68	1.967.672,98	3.829.048,00	1.967.339,21	3.828.714,23	32,76	7.859.649,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	102.000,00	17.709,16	33.543,58	11,81	250.456,42
Outras Despesas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00	6.846,00	22.040,06	4.335,68	6.362,94	21,21	23.637,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.748.459,96	1.877.483,28	8.625.943,24	1.623.610,94	7.038.520,48	2.123.007,06	3.494.931,39	40,52	5.131.011,85
DESPESAS DE CAPITAL	**12.728.093,10**	**2.520.690,82**	**15.248.783,92**	**551.565,01**	**9.755.255,35**	**605.976,64**	**885.732,91**	**5,81**	**14.363.051,01**
Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00	6.887,00	8.902,00	7.752,00	8.902,00	59,35	6.098,00
INVESTIMENTOS	12.334.595,82	2.520.690,82	14.855.286,64	544.678,01	9.377.856,07	535.490,46	751.362,55	5,06	14.103.924,09
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	368.497,28	0,00	368.497,28	0,00	368.497,28	62.734,18	125.468,36	34,05	243.028,92
RESERVA LEGAL DO RPPS	**887.200,00**	**0,00**	**887.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**887.200,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**56.875,00**	**0,00**	**56.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.875,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**947.100,00**	**23.500,68**	**970.600,68**	**115.245,69**	**232.836,92**	**115.245,69**	**232.836,92**	**23,99**	**737.763,76**
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.100,00	23.500,68	968.600,68	115.245,69	232.836,92	115.245,69	232.836,92	24,04	735.763,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.600.000,00**	**4.854.766,52**	**38.454.766,52**	**4.376.856,19**	**21.201.704,37**	**4.945.529,01**	**8.704.125,53**	**22,63**	**29.750.640,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.600.000,00**	**4.854.766,52**	**38.454.766,52**	**4.376.856,19**	**21.201.704,37**	**4.945.529,01**	**8.704.125,53**	**22,63**	**29.750.640,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.345.109,33	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	4.854.766,52	38.454.766,52	4.376.856,19	21.201.704,37	4.945.529,01	11.049.234,86	22,63	29.750.640,99

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 203.962,89

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

PORTO BELO, 27/05/2010

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

JOSÉ IRINEU SERPA
Secretário da Fazenda

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
Controle Interno - Mat.: 1079-01

GIOVANI MOSER - Contador
CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

ERRATA - RREO - Anexo II - Despesas por Função do 2º Bimestre/2010 publicado em 28/05/2010 com relatório do 1º bimestre.

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.652.900,00	37.484.165,84	4.261.610,50	20.968.867,45	4.830.283,32	8.471.288,61	97,32	22,60	29.012.877,23
Legislativa	812.000,00	812.000,00	151.941,70	259.803,13	148.483,37	243.251,96	2,79	29,96	568.748,04
Ação Legislativa	812.000,00	812.000,00	151.941,70	259.803,13	148.483,37	243.251,96	2,79	29,96	568.748,04
Judiciária	105.000,00	105.000,00	0,00	75.181,81	0,00	75.181,81	0,86	71,60	29.818,19
Ação Judiciária	105.000,00	105.000,00	0,00	75.181,81	0,00	75.181,81	0,86	71,60	29.818,19
Administração	2.114.650,00	2.800.300,00	428.293,16	1.682.334,14	573.841,59	1.149.471,81	13,21	41,05	1.650.828,19
Administração Geral	1.630.025,00	2.065.295,00	377.994,22	1.377.475,26	491.026,73	977.488,43	11,23	47,33	1.087.806,57
Administração Financeira	484.625,00	735.005,00	50.298,94	304.858,88	82.814,86	171.983,38	1,98	23,40	563.021,62
Segurança Pública	154.000,00	154.000,00	12.935,55	65.348,18	17.695,27	41.113,96	0,47	26,70	112.886,04
Defesa Civil	154.000,00	154.000,00	12.935,55	65.348,18	17.695,27	41.113,96	0,47	26,70	112.886,04
Assistência Social	501.859,96	573.495,55	59.817,16	199.341,37	58.519,03	113.585,44	1,30	19,81	459.910,11
Assistência ao Idoso	55.957,20	58.685,31	8.959,94	22.360,79	3.920,00	6.631,10	0,08	11,30	52.054,21
Assistência ao Portador de Deficiência	9.486,36	9.486,36	0,00	9.485,36	1.581,06	2.370,59	0,03	24,99	7.115,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.938,12	321.030,59	24.163,93	93.796,81	29.894,06	57.332,15	0,66	17,86	263.698,44
Assistência Comunitária	158.478,28	184.293,29	26.693,29	73.698,41	23.123,91	47.251,60	0,54	25,64	137.041,69
Previdência Social	1.595.200,00	1.595.200,00	125.648,57	252.945,62	124.003,25	237.268,50	2,73	14,87	1.357.931,50
Previdência do Regime Estatutário	1.595.200,00	1.595.200,00	125.648,57	252.945,62	124.003,25	237.268,50	2,73	14,87	1.357.931,50
Saúde	5.669.304,80	6.432.171,22	762.767,40	2.283.301,18	994.956,27	1.624.571,89	18,66	25,26	4.807.599,33
Atenção Básica	4.132.882,96	4.710.109,18	677.575,53	1.891.138,44	802.553,20	1.399.175,36	16,07	29,71	3.310.933,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.146.493,60	1.166.493,60	13.381,00	32.033,44	13.381,00	32.033,44	0,37	2,75	1.134.460,16
Suporte Profilático e Terapêutico	118.495,72	118.495,72	51.422,15	51.722,15	43.963,66	43.963,66	0,51	37,10	74.532,06
Vigilância Sanitária	62.875,88	57.875,88	18.968,12	31.037,35	19.207,12	31.037,35	0,36	53,63	26.838,53
Vigilância Epidemiológica	29.096,24	52.936,44	1.180,60	10.538,29	7.490,10	10.000,89	0,11	18,89	42.935,55
Alimentação e Nutrição	179.460,40	326.260,40	240,00	266.831,51	108.361,19	108.361,19	1,24	33,21	217.899,21
Educação	5.938.297,33	6.358.087,13	1.397.870,11	3.271.091,86	1.136.586,73	1.943.367,43	22,33	30,57	4.414.719,70
Ensino Fundamental	3.732.346,37	4.004.346,37	1.003.060,40	2.119.628,93	786.032,87	1.343.159,78	15,43	33,54	2.661.186,59
Ensino Médio	266,67	266,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,67
Educação Infantil	2.071.008,38	2.218.798,18	331.678,01	1.087.701,23	336.054,96	585.708,75	6,73	26,40	1.633.089,43
Educação de Jovens e Adultos	24.675,91	24.675,91	0,00	630,00	630,00	630,00	0,01	2,55	24.045,91
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	63.131,70	63.131,70	13.868,90	13.868,90	0,16	12,61	96.131,10
Cultura	202.500,00	257.115,28	43.951,91	185.223,36	71.957,47	157.342,58	1,81	61,20	99.772,70
Difusão Cultural	202.500,00	257.115,28	43.951,91	185.223,36	71.957,47	157.342,58	1,81	61,20	99.772,70

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PORTO BELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.652.900,00	37.484.165,84	4.261.610,50	20.968.867,45	4.830.283,32	8.471.288,61	97,32	22,60	29.012.877,23
Urbanismo	5.151.154,75	7.053.645,58	776.788,56	3.246.436,35	1.200.706,78	1.976.561,67	22,71	28,02	5.077.083,91
Infra-Estrutura Urbana	1.974.850,00	2.560.436,83	172.549,90	842.280,92	346.073,42	422.631,81	4,86	16,51	2.137.805,02
Serviços Urbanos	3.176.304,75	4.493.208,75	604.238,66	2.404.155,43	854.633,36	1.553.929,86	17,85	34,58	2.939.278,89
Saneamento	7.822.462,89	8.600.972,61	154.849,80	7.566.486,46	66.464,92	180.179,26	2,07	2,09	8.420.793,35
Saneamento Básico Urbano	7.822.462,89	8.600.972,61	154.849,80	7.566.486,46	66.464,92	180.179,26	2,07	2,09	8.420.793,35
Agricultura	262.000,00	262.000,00	33.028,24	95.995,06	44.209,24	72.634,06	0,83	27,72	189.365,94
Extensão Rural	262.000,00	262.000,00	33.028,24	95.995,06	44.209,24	72.634,06	0,83	27,72	189.365,94
Comércio e Serviços	1.094.097,99	1.235.306,19	281.560,68	880.341,33	210.869,77	307.132,24	3,53	24,86	928.173,95
Turismo	1.094.097,99	1.235.306,19	281.560,68	880.341,33	210.869,77	307.132,24	3,53	24,86	928.173,95
Desporto e Lazer	187.000,00	201.500,00	32.157,66	100.540,32	45.507,66	73.065,43	0,84	36,26	128.434,57
Desporto Comunitário	187.000,00	201.500,00	32.157,66	100.540,32	45.507,66	73.065,43	0,84	36,26	128.434,57
Encargos Especiais	986.497,28	986.497,28	0,00	804.497,28	136.481,97	276.560,57	3,18	28,03	709.936,71
Serviço da Dívida Interna	652.497,28	652.497,28	0,00	470.497,28	80.443,34	159.011,94	1,83	24,37	493.485,34
Transferências	334.000,00	334.000,00	0,00	334.000,00	56.038,63	117.548,63	1,35	35,19	216.451,37
Reserva de Contingência	56.875,00	56.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.875,00
Reserva de Contingência	56.875,00	56.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.875,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	947.100,00	970.600,68	115.245,69	232.836,92	115.245,69	232.836,92	2,68	23,99	737.763,76
Legislativa	38.000,00	38.000,00	1.514,79	4.855,77	1.514,79	4.855,77	0,06	12,78	33.144,23
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	1.514,79	4.855,77	1.514,79	4.855,77	0,06	12,78	33.144,23
Administração	122.000,00	122.000,00	18.324,93	36.006,76	18.324,93	36.006,76	0,41	29,51	85.993,24
Administração Geral	86.000,00	86.000,00	13.091,22	25.571,66	13.091,22	25.571,66	0,29	29,73	60.428,34
Administração Financeira	36.000,00	36.000,00	5.233,71	10.435,10	5.233,71	10.435,10	0,12	28,99	25.564,90
Assistência Social	7.600,00	7.600,00	878,87	1.914,43	878,87	1.914,43	0,02	25,19	5.685,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	391,63	939,95	391,63	939,95	0,01	20,89	3.560,05
Assistência Comunitária	3.100,00	3.100,00	487,24	974,48	487,24	974,48	0,01	31,43	2.125,52
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	207.000,00	212.000,00	27.944,27	57.458,92	27.944,27	57.458,92	0,66	27,10	154.541,08
Atenção Básica	205.000,00	205.000,00	26.997,95	55.664,93	26.997,95	55.664,93	0,64	27,15	149.335,07
Vigilância Sanitária	1.000,00	6.000,00	946,32	1.793,99	946,32	1.793,99	0,02	29,90	4.206,01
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO BELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	947.100,00	970.600,68	115.245,69	232.836,92	115.245,69	232.836,92	2,68	23,99	737.763,76
Educação	417.500,00	436.000,68	43.719,02	87.244,19	43.719,02	87.244,19	1,00	20,01	348.756,49
Ensino Fundamental	278.000,00	278.000,00	28.933,79	57.263,72	28.933,79	57.263,72	0,66	20,60	220.736,28
Educação Infantil	139.500,00	158.000,68	14.785,23	29.980,47	14.785,23	29.980,47	0,34	18,97	128.020,21
Cultura	2.500,00	2.500,00	879,43	1.750,25	879,43	1.750,25	0,02	70,01	749,75
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	879,43	1.750,25	879,43	1.750,25	0,02	70,01	749,75
Urbanismo	111.000,00	111.000,00	17.469,44	34.461,91	17.469,44	34.461,91	0,40	31,05	76.538,09
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	5.240,74	10.092,41	5.240,74	10.092,41	0,12	33,64	19.907,59
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	12.228,70	24.369,50	12.228,70	24.369,50	0,28	30,09	56.630,50
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.187,68	4.177,10	2.187,68	4.177,10	0,05	23,21	13.822,90
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.187,68	4.177,10	2.187,68	4.177,10	0,05	23,21	13.822,90
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	1.999,50	3.984,31	1.999,50	3.984,31	0,05	19,92	16.015,69
Turismo	20.000,00	20.000,00	1.999,50	3.984,31	1.999,50	3.984,31	0,05	19,92	16.015,69
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	327,76	983,28	327,76	983,28	0,01	98,33	16,72
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	327,76	983,28	327,76	983,28	0,01	98,33	16,72
TOTAL (III) = (I + II)	33.600.000,00	38.454.766,52	4.376.856,19	21.201.704,37	4.945.529,01	8.704.125,53	100,00	22,63	29.750.640,99

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

PORTO BELO, 27/05/2010

ALBERT STADLER	JOSÉ IRINEU SERPA	GILMARA MONTEIRO BALTAZAR	GIOVANI MOSER - Contador
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Controle Interno - Mat.: 1079-01	CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ERRATA - RREO - Anexo X - Receitas e Despesas com Manutenção do Ensino do 2º Bimestre/2010 publicado em 28/05/2010 com relatório do 1º bimestre.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.008.000,00	5.008.000,00	1.158.973,11	4.081.552,59	81,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.164.500,00	3.164.500,00	703.733,61	3.099.328,52	97,94
1.1.1- IPTU	2.490.000,00	2.490.000,00	531.260,47	2.746.879,94	110,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	11.500,00	11.500,00	6.347,80	26.294,42	228,65
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	650.000,00	650.000,00	155.121,33	306.106,46	47,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.000,00	13.000,00	11.004,01	20.047,70	154,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	890.500,00	890.500,00	243.443,44	538.779,45	60,50
1.2.1- ITBI	890.000,00	890.000,00	243.413,49	538.743,50	60,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	29,95	35,95	7,19
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	793.000,00	793.000,00	175.551,52	376.481,99	47,48
1.3.1- ISS	770.000,00	770.000,00	174.485,87	377.093,58	48,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	6,16	150,59	7,53
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	736,19	1.309,32	6,55
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	323,30	331,83	33,18
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	(2.403,33)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	36.244,54	66.962,63	41,85
1.4.1- IRRF	160.000,00	160.000,00	36.244,54	66.962,63	41,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.518.150,00	10.518.150,00	1.773.441,88	3.527.092,30	33,53
2.1- Cota-Parte FPM	6.520.000,00	6.520.000,00	967.909,16	2.046.152,99	31,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.520.000,00	6.520.000,00	967.909,16	2.046.152,99	31,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	640.665,86	1.214.111,49	36,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	4.116,50	6.174,75	19,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.500,00	96.500,00	11.592,73	24.112,26	24,99
2.5- Cota-Parte ITR	6.650,00	6.650,00	80,88	391,24	5,88
2.6- Cota-Parte IPVA	563.000,00	563.000,00	149.076,75	236.149,57	41,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.526.150,00	15.526.150,00	2.932.414,99	7.608.644,89	49,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	401.388,22	401.388,22	69.156,77	145.113,13	36,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	367.685,38	367.685,38	56.077,82	130.968,17	35,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	33.702,84	33.702,84	11.532,26	11.532,26	34,22
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	1.546,69	2.612,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.266,67	50.266,67	6.577,29	11.420,54	22,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	451.654,89	451.654,89	75.734,06	156.533,67	34,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.103.630,00	2.103.630,00	354.687,97	705.417,68	33,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.304.000,00	1.304.000,00	193.581,76	409.230,47	31,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	128.133,00	242.821,99	36,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	823,30	1.234,95	19,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.300,00	19.300,00	2.318,54	4.822,45	24,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.330,00	1.330,00	16,17	78,23	5,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.600,00	112.600,00	29.815,20	47.229,59	41,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.578.849,94	3.578.849,94	666.676,17	1.288.049,25	35,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.578.849,94	3.578.849,94	663.387,00	1.282.606,55	35,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.289,17	5.442,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.475.219,94	1.475.219,94	308.699,03	577.188,87	39,13
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.855.000,00	2.855.000,00	209.059,65	326.561,78	11,44
13.1- Com Educação Infantil	1.115.000,00	1.115.000,00	105.226,31	144.124,53	12,93
13.2- Com Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	103.833,34	182.437,25	10,48
14- OUTRAS DESPESAS	723.849,94	890.140,42	392.843,27	816.368,03	91,71
14.1- Com Educação Infantil	226.849,94	393.140,42	114.198,75	335.842,96	85,43
14.2- Com Ensino Fundamental	497.000,00	497.000,00	278.644,52	480.525,07	96,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.578.849,94	3.745.140,42	601.902,92	1.142.929,81	30,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	25,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	152.789,80
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 [2]	152.789,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.881.537,50	3.881.537,50	733.103,75	1.902.161,22	49,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.062.849,94	2.229.140,42	317.902,06	582.751,09	26,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.341.849,94	1.508.140,42	219.425,06	479.967,49	31,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	721.000,00	721.000,00	98.477,00	102.783,60	14,26
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.589.430,50	3.731.430,50	730.360,02	1.224.544,86	32,82
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.237.000,00	2.237.000,00	382.477,86	662.962,32	29,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.352.430,50	1.494.430,50	347.882,16	561.582,54	37,58
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.652.280,44	5.960.570,92	1.048.262,08	1.807.295,95	30,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	271.221,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.442,70
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	276.664,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.530.631,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	367.685,38	497.685,38	111.357,44	111.557,44	22,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.831,51	320.831,51	20.686,23	111.758,23	34,83
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	688.516,89	818.516,89	132.043,67	223.315,67	27,28
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.340.797,33	6.779.087,81	1.180.305,75	2.030.611,62	29,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.547,21	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	247.574,72	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.282.606,55	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.069.928,04	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.442,70	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	465.695,93	0,00

PORTO BELO, 27/05/2010

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

JOSÉ IRINEU SERPA
Secretário da Fazenda

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
Controle Interno - Mat.: 1079-01

GIOVANI MOSER - Contador
CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 152.789,80, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

ERRATA - RREO - Anexo XVI - Receitas de Impostos e Desp. próprias com Saúde do 2º Bimestre/2010 publicado em 28/05/2010 com relatório do 1º bimestre.

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	15.526.150,00	15.526.150,00	7.608.644,89	49,01
Impostos	4.310.000,00	4.310.000,00	3.727.276,32	86,48
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.490.000,00	2.490.000,00	2.746.879,94	110,32
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	890.000,00	890.000,00	538.743,50	60,53
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	770.000,00	770.000,00	374.690,25	48,66
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	160.000,00	160.000,00	66.962,63	41,85
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	698.000,00	698.000,00	354.276,27	50,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	26.480,96	189,15
Dívida Ativa dos Impostos	670.000,00	670.000,00	307.415,78	45,88
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	14.000,00	14.000,00	20.379,53	145,57
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.518.150,00	10.518.150,00	3.527.092,30	33,53
Da União	6.558.650,00	6.558.650,00	2.052.718,98	31,30
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.520.000,00	6.520.000,00	2.046.152,99	31,38
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6.650,00	6.650,00	391,24	5,88
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	32.000,00	32.000,00	6.174,75	19,30
Do Estado	3.959.500,00	3.959.500,00	1.474.373,32	37,24
Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.214.111,49	36,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	96.500,00	96.500,00	24.112,26	24,99
Cota-Parte do IPVA	563.000,00	563.000,00	236.149,57	41,94
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.177.480,00	20.177.480,00	4.146.007,65	20,55
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.103.630,00	-2.103.630,00	-705.417,68	33,53
TOTAL	**33.600.000,00**	**33.600.000,00**	**11.049.234,86**	**32,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.718.884,40	5.368.139,86	1.571.132,62	29,27
Pessoal e Encargos Sociais	3.667.066,60	3.971.466,60	1.130.829,21	28,47
Outras Despesas Correntes	1.051.817,80	1.396.673,26	440.303,41	31,53
DESPESAS DE CAPITAL	977.960,00	949.770,96	2.537,00	0,27
Investimentos	977.960,00	949.770,96	2.537,00	0,27

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	977.960,00	949.770,96	2.537,00	0,27
Investimentos	977.960,00	949.770,96	2.537,00	0,27
TOTAL (IV)	5.696.844,40	6.317.910,82	1.573.669,62	24,91

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.696.844,40	6.317.910,82	1.573.669,62	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.723.614,40	3.163.614,40	996.771,24	63,34
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.193.614,40	2.633.614,40	950.146,53	60,38
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	530.000,00	530.000,00	46.624,71	2,96
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.973.230,00	3.154.296,42	**576.898,38**	**36,66**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	7,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.337.882,96	4.915.109,18	1.454.840,29	92,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.146.493,60	1.166.493,60	32.033,44	2,04
Suporte Profilático e Terapêutico	118.495,72	118.495,72	43.963,66	2,79
Vigilância Sanitária	63.875,88	63.875,88	32.831,34	2,09
Vigilância Epidemiológica	30.096,24	53.936,44	10.000,89	0,64
TOTAL	**5.696.844,40**	**6.317.910,82**	**1.573.669,62**	**100,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO BELO, 27/05/2010

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

JOSÉ IRINEU SERPA
Secretário da Fazenda

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
Controle Interno - Mat.: 1079-01

GIOVANI MOSER - Contador
CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1246/10

DECRETO N° 1.246, de 14 de maio de 2010
"NOMEIA CINTIA FRANZ"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.° 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada CINTIA FRANZ, para a partir de 14/05/2010, exercer o cargo em comissão Chefe da Divisão de Convênios e Conselhos, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
14 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário de Municipal de Administração Interino
Vlrm

Decreto nº 1247/10

DECRETO N° 1.247, de 14 de maio de 2010
"EXONERA O SERVIDOR RAUL ROCHA NETO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 15/04/2010, o servidor municipal RAUL ROCHA NETO, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Manutenção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
14 de maio de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Vlrm

Decreto nº 1248/10

DECRETO N° 1.248, de 18 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 051 de 03/05/2010-Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA e COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
18 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.248/2010
Pregão Presencial nº 051/10 de 03.05.2010

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de pão francês, leite, queijo, apresuntado e banana para compor o lanche matinal da Sec. De Obras, pelo período de 01(um) ano.

Preço: por item
Participantes: PANIFICADORA COELHO NETO LTDA e COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA e COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.

Decreto nº 1249/10

DECRETO Nº 1.249, de 21 de maio de 2010.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.989, de 21 de maio de 2010.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA
1.054 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a seguinte dotação do orça-

mento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1.002 Prodesa - Contrapartida
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
21 de maio de 2.010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1250/10

DECRETO Nº 1.250, de 21 de maio de 2010.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.990, de 21 de maio de 2010.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
1.048 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
2.064 Manutenção do Departamento da Guarda Municipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
21 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1251/10

DECRETO Nº 1.250, de 21 de maio de 2010.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.990, de 21 de maio de 2010.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
1.048 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
2.064 Manutenção do Departamento da Guarda Municipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
21 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1252/10

DECRETO N° 1.252, 20 de maio de 2010.
"CONCEDE PENSÃO À Sra. SANTILIA DE ANDRADE DEUCHER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da EC 41/2003.

DECRETA:
Art.1°- Fica concedido a partir de 07 de maio de 2010, pensão vitalícia à Sra. Santilia de Andrade Deucher, brasileira, viúva, residente na Rua Abelardo da Silva Ramos n° 95, Loteamento da Liberdade no Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Paulo Deucher, ex-servidor público municipal, matricula n° 1792.2-00, aposentado desde 01 de outubro de 2003, no cargo de Marroeiro, nível 20, faixa 21, com proventos integrais e adicional de tempo de serviço de 12%.
Art.2°- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 06/05/2010.
Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
20 de maio de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Vlrm

Decreto nº 1253/10

DECRETO N° 1.253, de 20 de maio de 2010
"NOMEIA RODRIGO WARTHA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.° 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RODRIGO WARTHA, para a partir de 24/05/2010, exercer o cargo em comissão Chefe da Divisão de Arquivo Histórico, do quadro de servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
20 de maio de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

FABIO JOCELI CARARA
Superintendente da Fundação Cultural
Vlrm

Decreto nº 1257/10

DECRETO N° 1.257, de 25 de maio de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO LEILÃO Nº 046/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1226/10, o resultado do Leilão N.º 046 de 28/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MARIA CELESTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
25 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.257/2010

Leilão nº 046/10 de 28.04.2010

Objeto da Licitação: Venda de materiais recicláveis não triados oriundos da coleta seletiva do município.

Preço: global

Participantes: MARIA CELESTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante MARIA CELESTNA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Decreto nº 1258/10

DECRETO Nº 1.258, de 25 de maio de 2010.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.020 de 19/02/2004;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros devidamente eleitos e indicados por suas entidades:

a) O Secretário Municipal da Saúde - Membro Nato:
Luiz Carlos Zanis - Titular
Fabíola Jahn Deschamps - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ivanir Schlemper Neves - Titular
Ivania Travaglia - Suplente

I - Dos Prestadores de Serviço:
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí:
Roberta Livramentos Goral Spiess - Titular
Marcelo Vier Gambetta - Suplente

Centro de Doenças Renais do Alto Vale do Itajaí:
Leontino Alfredo Ribeiro Neto - Titular
Ercides Pfiffer - Suplente

II- Dos Profissionais da Área de Saúde:
Associação Catarinense de Medicina Regional Médica Alto Vale:
Yara Regina Mendes Zanis - Titular
Dario Nardelli - Suplente

Associação Brasileira de Odontologia-Sub-secção de Rio do Sul:
- Sueli Aparecida Ribeiro Kummer - Titular
Gabriel de Azevedo Philippi - Suplente

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina:
Raquel Faller - Titular
Luis Eduardo Mendes Zanis - Suplente

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-5ª Região:
Gabriela Martins de Moura - Titular
Jean Marcos Baumer - Suplente

III- Representantes dos Usuários:

Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul-ACIRS:
Luzia Nunes Alegri - Titular
Jefferson Lima - Suplente

Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul-Casa da Amizade:
Neusa Matté Pisetta - Titular
Ivete Maria Ferrari - Suplente

Loja Maçônica Plácido Olímpio de Oliveira Nº 2385:
Jorge Alberto Guirrulat da Costa - Titular
Albino Eugênio Nardelli - Suplente

Loja Simbólica Luz do Vale - Nº 43:
Douglas Werner Heckmann - Titular
Dalmir da Silva - Suplente

Rotary Club de Rio do Sul:
- Dionisio Tonet - Titular
Elvio Nertan Meurer - Suplente

Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem, Confecções e do Vestuário do Alto Vale do Itajaí:
- Vitor Goetten de Lima - Titular
Vitor Peron - Suplente

Organização Mulher em Movimento:
Sandra Grah Xavier - Titular
Deomira Vicenzi Dall'Oglio - Suplente

União das Associações de Bairros de Rio do Sul-UABRS:
Edilson José da Fonseca - Titular
Cristian Stassun - Suplente

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Ivanir Schlemper Neves para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
25 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
vlrm

Resumo de Aditivo 022/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 022/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 041/2009

Concorrência nº 027/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AZZA LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: VILA IPIRANGA, TRAVESSA GUAIANAZES, GUARANI, PARQUE MUNICIPAL COM PISTA DE CAMINHADA, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 19 de maio de 2010.

Rio do Sul, 01 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Aditivo 024/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 024/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 052/2009

Dispensa de Licitação nº 062/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
Da Prorrogação: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 04/01/2010 à 31/12/2010 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
Do Preço: pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) dividido em 10 parcelas, repassadas no período de vigência desse contrato.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Aditivo 020/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 020/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 018/2010

Pregão Presencial nº 011/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado:AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 04 de maio de 2010.

Rio do Sul, 01 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Aditivo 021/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 021/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 026/2009

Concorrência nº 020/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AZZA LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DAS RUAS BECO RODOLFO FRANZOI, FERDINANDO JAHN, FRITZ SUSSEMBACH, TOCANTINS, ZEFERINO MORETTI E TRAVESSA LEOPOLDO ALBERTO VAISS, TODAS NO BAIRRO BREHMER EM RIO DO SUL
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato ori-

ginal celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 21 de julho de 2010.

Rio do Sul, 01 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Aditivo 023/2010
RESUMO DE ADITIVO Nº 023/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 027/2008

Concorrência nº 117/2007
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AZZA LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE RIO DO SUL ATÉ A DIVISA DE PRESIDENTE GETÚLIO
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 23 de junho de 2010.

Rio do Sul, 01 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Aditivo 025/2010
RESUMO DE ADITIVO Nº 025/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 044/2008

Tomada de Preços nº 025/2008
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN H. PURNHAGEM, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, com o seu término em 31 de julho de 2010.
Do Preço: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 154.761,93 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 28 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Resumo de Aditivo 026/2010
RESUMO DE ADITIVO Nº 026/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 101/2008

Tomada de Preços nº 108/2008
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: FGT CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. OSCAR BARCELOS
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 03 de novembro de 2010.
Do Preço: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 212.560,25 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 30 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Resumo de Aditivo 027/2010
RESUMO DE ADITIVO Nº 027/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 018/2010

Tomada de Preços nº 108/2008
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: FGT CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. OSCAR BARCELOS
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 03 de junho de 2010.

Rio do Sul, 30 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Resumo de Contrato 025/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2010

Dispensa de Licitação Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: METRO CÚBICO LTDA
Objeto: elaboração dos projetos referentes à edificação de uma Quadra Coberta no Centro Educacional Prefeito Luís Adelar Soldatelli
Valor: R$ 4.705,00 (quatro mil, setecentos e cinco reais)
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.
Condições de Pagamento: A vista após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 12 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 026/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2010

Dispensa de Licitação Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: FRANK DIETER SCHULZE
Objeto: elaboração dos projetos referentes à edificação da Casa Familiar Rural, contemplando:
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.
Condições de Pagamento: A vista após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 14 de abril de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 027/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 027/2010

Carta Convite: 030/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda
Objeto: reforma e ampliação do Centro Educacional Titio Karan, bairro Canoas, município de Rio do Sul,
Valor: R$ 41.099,86 (quarenta e um mil e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 028/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 028/2010

Carta Convite: 031/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda
Objeto: reforma e ampliação do Centro Educacional Romão Trauczynski, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul
Valor: R$ 42.254,29 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 029/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 029/2010

Carta Convite: 032/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda
Objeto: reforma e ampliação do Centro Educacional Roberto Machado, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul,
Valor: R$ 73.502,28 (setenta e três mil e quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 034/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010

Dispensa de Licitações Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: MELCHIORETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: elaboração dos projetos Preventivo Contra Incêndio, referentes à edificação do Pavilhão de Eventos com área aproximada de 8.500,00m², contemplando:
Valor: R$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais),
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do presente
Condições de Pagamento: A vista após entrega das Notas Fiscais.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 03 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 035/2010
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 035/2010

Carta Convite: nº 026/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Gauss Ltda,
Objeto: construção de muro de contenção em gabiões na Estrada Boa Esperança no Bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul
Valor: R$ 73.101,00 (setenta e três mil e cento e um reais).
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias, após entrega na nota fiscal
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 28 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Marineusa A da Silva & Cia Ltda – ME	01.888.729/0001-09	120846/2010
Arilio Benner	472.376.519-00	120002/2010
Estelina Ribeiro	379.210.109-20	79999/2004
Werner E Filhos Ltda	85.776.565/0001-18	119266/2010

Rio do Sul, 27 de Maio de 2010.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

Resultado Final Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RESULTADO FINAL:

Nome	RG	Prova de Títulos	Critérios de Desempate			Entrevista	Total	Classif.
			Maior nota Prova Escrita	N° de Depend.	Maior Idade			
ANDRÉ DA SILVA	3.869.176	3,0	7,25	***	28	1,5	11,75	1º
JESSÉ MORAES	3.674.465	4,0	6,00	***	22	1,5	11,50	2º
BRUNA LARISSA MÜLLER PAUTITISKY	5.196.393	4,0	6,00	***	22	NC	10,0	3º
ANTÔNIO OLMIRO ÁVILA CARPES	5.088.771-8	****	6,00	2	43	NC	6,00	4º

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2010

LUIZ CARLOS ZANIS	RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Administração

Ata de Registro de Preço 031/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 031/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ao sexto (06) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Sale Service Ind., Com. e Serviços de Sinalização Viária Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.189/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária para manutenção de diversas ruas do município, Departamento de Trânsito, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Sale Service Ind., Com. e Serviços de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor branca, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts., conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	141,60

ITEM 04	
Fornecedor: Sale Service Ind., Com. e Serviços de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor vermelha, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	174,00

ITEM 05	
Fornecedor: Sale Service Ind., Com. e Serviços de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor azul, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	174,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

EDELCIO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

Ata de Registro de Preço 032/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 032/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ao trigésimo (30) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Embriosêmen Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.191/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de sêmens bovinos e botijões térmicos para o setor de inseminação, Secretaria de Agricultura, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen Touro Nelore Padrão Provado, com avaliação genética.	5,63

ITEM 02	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen Touro Simental Importado Provado.	8,50

ITEM 03	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a Janeiro 2010.	4,97

ITEM 04	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen bovino de Touro da raça Pardo Suíço, com prova não inferior a Janeiro 2010.	8,50

ITEM 05	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen Touro Red Angus Importado Provado.	8,15

ITEM 08	
Fornecedor: Embriosên Equipamentos Agropecuários Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Botijões de sêmen importado com capacidade e tamanho de 10 litros capacidade de 720 PHT Média e 1122 PHT Fina, com garantia mínima de 05 (cinco) anos.	2.040,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

SANDRO HILÁRIO PAVAN
Sócio Administrador

Ata de Registro de Preço 033/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 033/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ao trigésimo (30) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Fértil Comércio e Representações Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.191/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de sêmens bovinos e botijões térmicos para o setor de inseminação, Secretaria de Agricultura, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 06	
Fornecedor: Fértil Comércio e Representações Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmen Touro Charolês Mocho Importado Provado.	8,49

ITEM 07	
Fornecedor: Fértil Comércio e Representações Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 14,50 (catorze reais e cinqüenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sêmem bovino da raça Giir Leiteiro, com as seguintes características: Touro Provado pela Embrapa/ ABCGIL com prova não inferior a Maio 2009.	14,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

HERIBERT PRUST
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 030/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ao sexto (06) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Sinalblu Indústria e Comércio Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.189/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária para manutenção de diversas ruas do município, Departamento de Trânsito, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 02	
Fornecedor: Sinalblu Indústria e Comércio Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor amarela, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	149,00

ITEM 03	
Fornecedor: Sinalblu Indústria e Comércio Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor preta, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	163,00

ITEM 06	
Fornecedor: Sinalblu Indústria e Comércio Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 96,00 (noventa e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Solvente, 18 lts, para tinta de demarcação viária.	96,00

ITEM 07	
Fornecedor: Sinalblu Indústria e Comércio Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Micro esfera de vidro tipo II-A da NBR 6831, para pintura de pavimentação (antiderrapante e refletiva), sc com 25 kg.	77,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

ALÉCIO KRAIESKI
Sócio Administrador

Câmara de Vereadores

Resolução 575

RESOLUÇÃO No 575, DE 28 DE MAIO DE 2010
Autoriza pagamento antecipado da Gratificação de Natal

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 50 % (cinqüenta por cento) da Gratificação de Natal no mês de junho e os 50% (cinqüenta por cento) restantes até o mês de dezembro do corrente ano, aos funcionários estatutários, efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Havendo reajuste salarial no período de agosto a dezembro do corrente ano o pagamento da diferença salarial deverá ser efetuado no mês de dezembro do ano em curso.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 28 de maio de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

ROBERTO SCHULZE
1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI
2º Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.872

LEI Nº 1.872, DE 27 DE MAIO DE 2010.
Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades para o ano de 2010:
I - Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 86.224.557/0001-21, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 86.225.182/0001-14, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão processadas no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de maio de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação Processo 13/2010 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através da portaria 875, RETIFICA HORÁRIO DE ABERTURA DO EDITAL 13/2010 PREGÃO PRESENCIAL 10/2010, por Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA POLICLINICA-MUNICIPAL DE SAÚDE E ESFS, no que se refere ao Horário de Abertura, onde se lê horário de abertura às 10:00, leia-se: 14:00 horas mesmo dia (11/06/2010).

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação 15/2010

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2010

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, da empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.183.381/0001-07, localizada Rod. BR-101 KM 200 Serraria - São José, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produto, enquadrando-se, assim, nos preceitos do art. supra mencionado.

O valor para esta contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente da dotação orçamentária nº. 03.01.4.122.3.20 03.3.3.90.00.00.00.00.0000;04.01.12.361.4.2006.3.3.90.00.00.0 0.0000; 04.01.12.365.4.2008.3.3.90.00.00.00.0000;07.01.26.782 .22.2016.3.3.90.00.00.00.0000; 07.01.15.452.22.2017.3.390.00.0 0.00.0000;10.10.20.606.16.2023.3.3.90.00.00.00.0000.

Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:
1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AG DE VIAGENS E TURISMO LTDA em razão de ser a única fornecedora do produto exigido.
2- o prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 5 (cinco)
dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com o INSS e FGTS, declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal).

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Lei nº 0988/2010

Lei nº 0988/2010 de 31 de maio de 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar centrais telefônicas localizadas na área rural do Município para a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Tunápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação para a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.472.370/0001-19, dos bens móveis elencados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º Aprovada, sancionada e publicada a presente, o Prefeito Municipal, de imediato, expedirá Termo de Doação dos bens relacionados, bem como quaisquer outros atos administrativos necessários à transferência dos referidos bens ao domínio da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Tunápolis.
Art. 3º Depois da entrega dos bens mencionados no artigo 1º desta Lei, os mesmos serão excluídos do cadastro da Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

ANEXO ÚNICO
Objetos a serem doados para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tunápolis, conforme Lei nº 988/2010.

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
01550	CENTRAL TELEFONICA 4 LINHAS 15 RAMAIS INTELBRAS	1.299,26
02853	ESTABILIZADOR MARCA PHOENIX	60.90
01866	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL CELULAR FIXO PHONECELL SX	1.299,26
01867	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	527,82
02846	ESTABILIZADOR MARCA PHOEN	60,90
03377	CENTRAL TELEFONICA C/ ATE26/	3.600,00
02073	CENTRAL TELFONICA C/ 4 LINHAS 15 RAMAIS	1.299,26
02859	IMPRESSORA MATRICIAL MICR	527,82
02860	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02861	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST	1.299,26
02074	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST	1.299,26
02075	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA MICROLINE 310 OKI	527,82
02854	ESTABILIZADOR PHOENIX	60,90
02855	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 LINHAS E 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02250	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02251	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 LIHAS 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02252	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA MICROLINE 310 OKI	527,82
02862	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL CELULAR FIXO PHONECELL SX	1.299,26
02253	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 L	1.786,48
02255	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02847	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02848	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL CELULAR FIXO PHONECELL SX	1.299,26
02310	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02311	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS E 20 RAMAIS MARCA INTELBRAS	1.786,48
02312	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	1.299,26
02313	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 LINHAS 20 RAMAIS MARC INTELBRAS	1.786,48
02843	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02844	ESTABILIZADOR SMS	60,90
02315	RECEPTOR PARA TELEFONE RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	933,44
02316	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02317	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02874	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02731	NOBREAK MARCA EXOTEC 1200	154,28
02867	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02868	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02835	ESTABILIZADOR MARCA TS SHARRA	60,90
02836	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02837	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 LINHAS E 20 RAMAIS MAR INTELBRAS	1.786,48
02838	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	1.299,26
02839	IMPRESSORA MATRICIAL MICROLINE 310 OKI	527,82
02840	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02841	CENTRAL TELEFONICA C/ 6 LINHAS 20 RAMAIS MARC INTELBRAS	1.786,48
02842	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	1.299,26
02845	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS 20 RAMAIS INTALBRAS	1.786,48
03258	IMPRESSORA MATRICIAL	560,00

03262	NOBREAK PHOENIX	304,00
02849	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA MICROLINE 310 OKI	527,82
02850	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02851	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02852	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	1.299,26
02856	CENTRAL TELEFONICA 6 LINHAS 20 RAMAIS INTELBRAS	1.786,48
02857	ESTABILIZADOR MARCA PHOENIX	60,90
02858	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	527,82
02863	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA MICROLINE 310 OKI	527,82
02864	ESTABILIZADOR MICRO TS SHARA	60,90
02865	CENTRAL TELEFONICA 4 LINHAS 15 RAMSIS INTELBRAS	1.299,26
02866	RECEPTOR P/ TELEFONIA RURAL MONOCANAL MC 01 ST&S	1.299,26
4500	ENLACE TRANSCEPTOR FULL DUPLEX MONOCANAL	4.150,00
4501	ENLACE TRANSCEPTOR FULL DUPLEX MONOCANAL	4.150,00
4502	ENLACE TRANSCEPTOR FULL DUPLEX MONOCANAL	4.150,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Lei nº 0986/2010

Lei nº 0986/2010 de 31 de maio de 2010.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 55.000,00 (noventa mil reais), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 10.301.0012.1.024 Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 55.000,00
TOTAL. . . . . .R$ 55.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão:03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS
Unidade:03.02 ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ.04.122.0000.2.007 Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas 5.000,00

Órgão:04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:04.0 5EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj./Ativ.12.367.0007.1.028 Aquisição Imóvel e Construção Escola Educação Especial
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas50.000,00
TOTAL. . . . . .R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei nº 0987/2010

Lei nº 0987/2010 de 31 de maio de 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de Policiamento Ostensivo e Motorizado por Intermédio de Guarnições de Rádio Patrulha da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC, visando à manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de Rádio Patrulha da Policia Militar, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal do corrente ano e dos próximos exercícios.
Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 985/2010

Lei Nº 985/2010 de 31 de maio de 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar serviços de base para pavimentações de calçamento ou asfalto em acessos públicos ou particulares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de base para pavimentações de calçamento ou asfalto em acessos públicos ou particulares, com máquinas da Municipalidade ou terceirizadas, incluindo conforme o caso os serviços de compactação, visando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade, bem como extinguir os custos com a manutenção dos referidos acessos.
§ 1º Fica sempre ao encargo do proprietário do terreno a colocação e o custo das pedras irregulares para calçamento ou a aplicação do CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) para asfalto, bem como a colocação do meio fio.
§ 2º Os acessos considerados de interesse público, poderão além da base, ter direito aos serviços com a drenagem pluvial por parte da Municipalidade.
§ 3º Fica autorizado ao município, efetuar o subsidio de até 100%(cem por cento), do transporte das pedras irregulares, de pedreiras localizadas dentro da área territorial do município, para o calçamento, à ser estipulado pela municipalidade através da regulamentação desta Lei
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº. 0984/2010

LEI Nº. 0984/2010 de 31 de maio de 2010.
Acrescenta o § 4º ao artigo 17 da Lei 230/93, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 17 da Lei Municipal 230/1993 de 11 de outubro de 1993, que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e contém outras providências, passa a ter inserido o parágrafo quarto, ficando com a seguinte redação:
...
Art. 17 - Nenhum lote poderá ter área inferior a 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) com o mínimo de 12,00 metros de testada para a via publica.
§ 1º - Os lotes poderão ter área e testada inferiores aos estabelecidos neste artigo, quando o loteamento for de iniciativa publica e se destinar à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social.
§ 2º - O desdobramento de lotes urbanos pertencentes a loteamentos ou desmembramentos aprovados até a data da entrada em vigor desta Lei, poderá ser efetuado com área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e testada mínima de 9,50 metros para a via de circulação.
§ 3º - Poderá ainda ser aprovada servidão particular, para os casos previstos no parágrafo anterior, desde que esta tenha no mínimo 3,00 metros de largura.
§ 4º O desdobramento de lotes urbanos destinados para construções de fins comerciais, poderá ser efetuado com área mínima de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), com no mínimo de 9,00 (nove) metros para pelos menos uma via de circulação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 31 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo de Licitação Nº 64/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2010
Edital de Pregão Presencial nº 28/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Pregão Presencial que consiste na Contratação de Serviço de Arbitragem para os jogos esportivos de inverno a serem realizados pelo Município de Tunápolis.
Entrega das propostas até às 10h do dia 14/06/2010.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 26 de Maio de 2010.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.829.459,38**	**20,85**	**3.189.581,02**	**36,34**	**5.586.372,78**
RECEITAS CORRENTES	**8.340.031,80**	**8.340.031,80**	**1.559.400,64**	**18,70**	**2.914.511,31**	**34,95**	**5.425.520,49**
RECEITA TRIBUTARIA	388.424,60	388.424,60	111.508,11	28,71	149.626,87	38,52	238.797,73
IMPOSTOS	239.610,93	239.610,93	56.208,17	23,46	83.823,30	34,98	155.787,63
TAXAS	118.813,67	118.813,67	52.303,25	44,02	58.479,42	49,22	60.334,25
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	2.996,69	9,99	7.324,15	24,41	22.675,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.491,64	62.491,64	14.949,07	23,92	21.744,45	34,80	40.747,19
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	62.491,64	62.491,64	14.949,07	23,92	21.744,45	34,80	40.747,19
RECEITA PATRIMONIAL	54.049,80	54.049,80	8.211,44	15,19	15.712,39	29,07	38.337,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	54.049,80	54.049,80	8.211,44	15,19	15.712,39	29,07	38.337,41
RECEITA AGROPECUARIA	1.852,56	1.852,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,56
Outras Rec. Agropecuárias	1.852,56	1.852,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,56
RECEITA DE SERVIÇOS	250.233,61	250.233,61	57.393,20	22,94	113.909,67	45,52	136.323,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.558.738,87	7.558.738,87	1.358.675,77	17,97	2.602.023,77	34,42	4.956.715,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.539.338,88	7.539.338,88	1.358.074,00	18,01	2.571.004,81	34,10	4.968.334,07
Transf. de Conv.	19.399,99	19.399,99	601,77	3,10	31.018,96	159,89	-11.618,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.240,72	24.240,72	8.663,05	35,74	11.494,16	47,42	12.746,56
Multas e Juros de Mora	5.425,72	5.425,72	8.102,25	149,33	9.547,97	175,98	-4.122,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	502,98	3,35	1.643,02	10,95	13.356,98
RECEITAS DIVERSAS	3.815,00	3.815,00	57,82	1,52	303,17	7,95	3.511,83
RECEITAS DE CAPITAL	**435.922,00**	**435.922,00**	**270.058,74**	**61,95**	**275.069,71**	**63,10**	**160.852,29**
ALIENAÇÃO DE BENS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	48.978,00	48.978,00	5.058,74	10,33	10.069,71	20,56	38.908,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.944,00	219.944,00	265.000,00	120,49	265.000,00	120,49	-45.056,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.944,00	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.944,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	113.000,00	113.000,00	265.000,00	234,51	265.000,00	234,51	-152.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.829.459,38**	**20,85**	**3.189.581,02**	**36,34**	**5.586.372,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.829.459,38**	**20,85**	**3.189.581,02**	**36,34**	**5.586.372,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.775.953,80	8.775.953,80	1.829.459,38	20,85	3.189.581,02	36,34	5.586.372,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	822.375,43	—	—	300.186,75	—	—
Superávit Financeiro	—	822.375,43	—	—	300.186,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**8.775.953,80**	**1.366.875,43**	**10.142.829,23**	**2.479.185,34**	**4.793.381,53**	**2.026.633,35**	**3.151.816,31**	**31,07**	**6.991.012,92**
DESPESAS CORRENTES	**7.221.246,29**	**507.937,99**	**7.729.184,28**	**1.532.821,58**	**3.537.513,47**	**1.249.161,01**	**2.316.249,94**	**29,97**	**5.412.934,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.150,00	0,00	225.150,00	37.033,87	78.588,35	37.033,87	78.588,35	34,90	146.561,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.358.828,66	0,00	3.358.828,66	524.627,63	1.055.226,95	524.855,63	1.054.314,95	31,39	2.304.513,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	5.438,26	11.996,44	28,56	30.003,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.474,00	0,00	130.474,00	1.761,30	27.272,46	5.810,56	10.468,36	8,02	120.005,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.464.793,63	507.937,99	3.972.731,62	969.398,78	2.334.425,71	676.022,69	1.160.881,84	29,22	2.811.849,78
DESPESAS DE CAPITAL	**1.539.707,51**	**858.937,44**	**2.398.644,95**	**946.363,76**	**1.255.868,06**	**777.472,34**	**835.566,37**	**34,83**	**1.563.078,58**
INVESTIMENTOS	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
INVESTIMENTOS	1.150.707,51	858.937,44	2.009.644,95	946.363,76	964.368,06	716.150,16	723.554,46	36,00	1.286.090,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	291.500,00	61.322,18	112.011,91	37,97	182.988,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.775.953,80**	**1.366.875,43**	**10.142.829,23**	**2.479.185,34**	**4.793.381,53**	**2.026.633,35**	**3.151.816,31**	**31,07**	**6.991.012,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.775.953,80**	**1.366.875,43**	**10.142.829,23**	**2.479.185,34**	**4.793.381,53**	**2.026.633,35**	**3.151.816,31**	**31,07**	**6.991.012,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	37.764,71	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.775.953,80	1.366.875,43	10.142.829,23	2.479.185,34	4.793.381,53	2.026.633,35	3.189.581,02	31,07	6.991.012,92

TUNAPOLIS, 27/05/2010

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.775.953,80	10.142.829,23	2.479.185,34	4.793.381,53	2.026.633,35	3.151.816,31	100,00	31,07	6.991.012,92
LEGISLATIVA	449.624,00	449.624,00	38.795,17	105.860,81	42.844,43	89.056,71	2,83	19,81	360.567,29
AÇÃO LEGISLATIVA	449.624,00	449.624,00	38.795,17	105.860,81	42.844,43	89.056,71	2,83	19,81	360.567,29
Administração	1.141.231,00	1.317.382,80	284.941,87	794.571,45	264.946,54	453.880,34	14,40	34,45	863.502,46
Administração Geral	1.141.231,00	1.317.382,80	284.941,87	794.571,45	264.946,54	453.880,34	14,40	34,45	863.502,46
Segurança Pública	17.540,00	21.222,59	6.730,35	8.105,19	4.268,65	4.874,69	0,15	22,97	16.347,90
Policiamento	17.540,00	21.222,59	6.730,35	8.105,19	4.268,65	4.874,69	0,15	22,97	16.347,90
Assistência Social	212.825,40	237.447,45	47.440,58	90.548,87	35.457,84	58.046,25	1,84	24,45	179.401,20
Assistência ao Idoso	44.421,40	64.421,40	10.781,70	12.281,70	4.069,69	4.286,86	0,14	6,65	60.134,54
Assistência ao Portador de Deficiência	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.220,00	74.220,00	17.875,33	39.285,33	13.907,21	24.594,48	0,78	33,14	49.625,52
Assistência Comunitária	91.834,00	96.456,05	18.783,55	38.981,84	17.480,94	29.164,91	0,93	30,24	67.291,14
Saúde	1.807.640,52	1.989.552,09	376.045,77	723.999,17	261.819,63	511.228,27	16,22	25,70	1.478.323,82
Atenção Básica	1.391.967,00	1.572.472,26	304.863,54	589.530,20	190.637,40	376.759,30	11,95	23,96	1.195.712,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	397.500,00	70.893,83	134.180,57	70.893,83	134.180,57	4,26	33,76	263.319,43
Vigilância Epidemiológica	18.173,52	19.579,83	288,40	288,40	288,40	288,40	0,01	1,47	19.291,43
Educação	2.198.140,24	2.188.673,16	268.693,04	506.467,89	267.251,54	439.062,55	13,93	20,06	1.749.610,61
Administração Geral	136.080,00	105.115,00	9.664,43	35.920,37	13.190,95	25.321,77	0,80	24,09	79.793,23
Ensino Fundamental	1.473.703,14	1.491.136,06	187.652,77	362.006,56	198.525,32	327.809,23	10,40	21,98	1.163.326,83
Ensino Médio	99.900,05	82.665,05	11.115,00	11.115,00	3.300,50	3.300,50	0,10	3,99	79.364,55
Ensino Superior	10.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	394.041,05	394.041,05	48.260,84	81.225,96	49.084,77	78.431,05	2,49	19,90	315.610,00
Educação de Jovens e Adultos	5.416,00	5.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.416,00
Educação Especial	79.000,00	85.300,00	12.000,00	16.200,00	3.150,00	4.200,00	0,13	4,92	81.100,00
Cultura	112.485,00	99.485,00	14.157,53	26.256,33	13.608,06	22.562,65	0,72	22,68	76.922,35
Difusão Cultural	112.485,00	99.485,00	14.157,53	26.256,33	13.608,06	22.562,65	0,72	22,68	76.922,35
Urbanismo	331.097,30	599.667,20	347.754,05	417.847,76	201.926,36	235.487,24	7,47	39,27	364.179,96
Infra-Estrutura Urbana	261.907,30	530.477,20	339.778,60	374.374,42	189.091,62	216.168,01	6,86	40,75	314.309,19
Abastecimento	69.190,00	69.190,00	7.975,45	43.473,34	12.834,74	19.319,23	0,61	27,92	49.870,77
Habitação	48.978,00	55.086,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.086,87
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	47.978,00	54.086,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.086,87
Saneamento	4.995,00	94.995,00	88.970,00	88.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.995,00
Saneamento Básico Urbano	4.995,00	94.995,00	88.970,00	88.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.995,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.775.953,80	10.142.829,23	2.479.185,34	4.793.381,53	2.026.633,35	3.151.816,31	100,00	31,07	6.991.012,92
Agricultura	777.740,33	1.381.740,33	715.158,83	1.048.281,21	659.314,09	787.891,44	25,00	57,02	593.848,89
Abastecimento	94.310,00	109.310,00	12.130,33	76.118,65	21.414,91	37.953,80	1,20	34,72	71.356,20
Extensão Rural	677.580,33	1.261.580,33	698.141,00	967.275,06	636.361,67	748.400,13	23,75	59,32	513.180,20
Telecomunicações	5.850,00	10.850,00	4.887,50	4.887,50	1.537,51	1.537,51	0,05	14,17	9.312,49
Indústria	142.325,40	99.303,40	26.883,45	32.371,39	3.259,32	5.658,01	0,18	5,70	93.645,39
Administração Geral	31.325,40	31.325,40	1.883,45	7.371,39	2.472,71	4.871,40	0,15	15,55	26.454,00
Produção Industrial	111.000,00	67.978,00	25.000,00	25.000,00	786,61	786,61	0,02	1,16	67.191,39
Comunicações	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	64.091,64	88.192,64	13.246,03	17.890,49	8.228,10	12.872,56	0,41	14,60	75.320,08
Energia Elétrica	64.091,64	88.192,64	13.246,03	17.890,49	8.228,10	12.872,56	0,41	14,60	75.320,08
Transporte	895.623,97	918.328,00	222.411,12	511.143,89	168.538,98	340.655,08	10,81	37,10	577.672,92
Transporte Rodoviário	895.623,97	918.328,00	222.411,12	511.143,89	168.538,98	340.655,08	10,81	37,10	577.672,92
Desporto e Lazer	211.616,00	250.128,70	27.957,55	87.567,08	28.409,37	66.532,17	2,11	26,60	183.596,53
Desporto Comunitário	167.616,00	206.128,70	27.957,55	87.567,08	28.409,37	66.532,17	2,11	32,28	139.596,53
Lazer	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Encargos Especiais	352.000,00	352.000,00	0,00	333.500,00	66.760,44	124.008,35	3,93	35,23	227.991,65
Serviço da Dívida Interna	337.000,00	337.000,00	0,00	333.500,00	66.760,44	124.008,35	3,93	36,80	212.991,65
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.775.953,80	10.142.829,23	2.479.185,34	4.793.381,53	2.026.633,35	3.151.816,31	100,00	31,07	6.991.012,92

TUNAPOLIS, 27/05/2010

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	248.835,93	248.835,93	56.435,90	84.051,03	33,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.317,14	44.317,14	29.156,09	29.156,09	65,79
1.1.1- IPTU	39.412,14	39.412,14	29.156,09	29.156,09	73,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.785,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.818,38	46.818,38	3.500,00	9.199,62	19,65
1.2.1- ITBI	46.818,38	46.818,38	3.500,00	9.199,62	19,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.995,41	103.995,41	18.932,10	34.650,37	33,32
1.3.1- ISS	99.675,41	99.675,41	18.704,37	34.422,64	34,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	580,00	580,00	177,50	177,50	30,60
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.360,00	3.360,00	39,71	39,71	1,18
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	380,00	380,00	10,52	10,52	2,77
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.705,00	53.705,00	4.847,71	11.044,95	20,57
1.4.1- IRRF	53.705,00	53.705,00	4.847,71	11.044,95	20,57
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.495.346,35	7.495.346,35	1.284.614,80	2.545.263,46	33,96
2.1- Cota-Parte FPM	4.192.213,86	4.192.213,86	580.745,50	1.227.691,80	29,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.192.213,86	4.192.213,86	580.745,50	1.227.691,80	29,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.998.448,69	2.998.448,69	655.316,85	1.239.815,94	41,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.247,14	23.247,14	4.210,64	8.421,28	36,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.734,18	96.734,18	9.486,27	19.730,93	20,40
2.5- Cota-Parte ITR	1.968,07	1.968,07	19,06	52,99	2,69
2.6- Cota-Parte IPVA	182.734,41	182.734,41	34.836,48	49.550,52	27,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.744.182,28	7.744.182,28	1.341.050,70	2.629.314,49	33,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.587,07	150.587,07	21.043,34	36.521,21	24,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	74.730,77	74.730,77	11.354,60	26.832,47	35,91
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.856,30	75.856,30	9.688,74	9.688,74	12,77
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	22.500,00	2.620,80	5.586,12	24,83
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	22.500,00	22.500,00	2.620,80	5.586,12	24,83
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.727,30	359.727,30	44.701,46	48.969,34	13,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	536.614,37	536.614,37	68.365,60	91.076,67	16,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.499.069,27	1.499.069,27	255.042,16	505.122,62	33,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	838.442,77	838.442,77	116.149,07	245.538,28	29,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	599.689,74	599.689,74	131.063,20	247.962,85	41,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.649,43	4.649,43	858,96	1.701,08	36,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.346,84	19.346,84	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	393,61	393,61	3,80	10,58	2,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.546,88	36.546,88	6.967,13	9.909,83	27,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	648.108,96	648.108,96	131.028,51	253.244,85	39,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	643.358,96	643.358,96	130.760,20	252.815,89	39,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.750,00	4.750,00	268,31	428,96	9,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-855.710,31	-855.710,31	-124.281,96	-252.306,73	29,49
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	589.750,00	589.750,00	122.901,82	212.051,15	35,96
13.1- Com Educação Infantil	171.425,00	171.425,00	34.206,13	58.045,32	33,86
13.2- Com Ensino Fundamental	418.325,00	418.325,00	88.695,69	154.005,83	36,81
14- OUTRAS DESPESAS	61.838,96	67.796,29	6.320,00	7.520,00	11,09
14.1- Com Educação Infantil	7.279,00	7.279,00	2.750,00	2.750,00	37,78
14.2- Com Ensino Fundamental	54.559,96	60.517,29	3.570,00	4.770,00	7,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	651.588,96	657.546,29	129.221,82	219.571,15	33,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	83,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.936.045,57	1.936.045,57	335.262,68	657.328,62	33,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	377.410,75	377.410,75	47.799,57	77.145,85	20,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	178.704,00	178.704,00	36.956,13	60.795,32	34,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.706,75	198.706,75	10.843,44	16.350,53	8,23
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.283.265,17	1.293.794,92	185.394,98	306.062,89	23,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.884,96	478.842,29	92.265,69	158.775,83	33,16
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	810.380,21	814.952,63	93.129,29	147.287,06	18,07
25- ENSINO MÉDIO	43.647,25	43.647,25	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	136.080,00	105.115,00	13.190,95	25.321,77	24,09
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.840.403,17	1.819.967,92	246.385,50	408.530,51	22,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-252.306,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	428,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.957,33
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-245.920,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	629.129,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	74.730,77	81.633,94	1.434,00	10.050,00	12,31
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.156,30	158.156,30	12.981,54	12.981,54	8,21
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	236.687,07	243.590,24	14.415,54	23.031,54	9,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.077.090,24	2.063.558,16	260.801,04	431.562,05	20,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	5.957,33	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	252.815,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	196.701,86	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	428,96	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	62.500,32	0,00

TUNAPOLIS, 27/05/2010

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 5.957,33, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Turvo

Prefeitura Municipal

Lei 2007/2010

LEI Nº 2.007/10, de 25 de maio de 2010.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Cooperativa Turvense de Irrigação, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.838.077/0001-05, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos meses de junho a novembro de 2010 e 01 (uma) parcela de R$ 1.000,00 (um mil reais) no mês de dezembro de 2010, para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 25 de maio de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2008/2010

Lei nO 2.008/10, de 25 de maio de 2010
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL NO 1.267/97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta § 2º e renumera parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal no 1.267/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. ...
§ 1º. Será garantido ao Conselheiro Tutelar o recebimento do salário mínimo, caso sua remuneração não atinja este teto.

§ 2º. Além da remuneração o Conselheiro Tutelar receberá insalubridade, desde que atestada atividade insalubre por laudo técnico."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Turvo(SC), 25 de maio de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 31/2010

DECRETO Nº 031/10, de 24 de maio de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 - Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Publicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 (06) - Aplicações Diretas.....R$ 98.200,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação de Convenio, através do Contrato de Repasse nº. 0313312-80/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Turvo - SC e o Ministério das Cidades, neste ato representado pela Caixa Econômica federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 24 de maio de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Tomada de Preco PMT 50/2010

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 50/2010 - Tomada de Preço nº 50/2010

Objeto: Objetivando aquisição de 01(um) Caminhão Truck, Zero KM, Fabricação Nacional, Combustível Diesel com Caçamba Basculante, para Coleta de Resíduos Sólidos.
Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 15/06/2010
Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 15/06/2010
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 28 de Maio de 2010
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente do C.J.L.

Videira

Prefeitura Municipal

Lei nº 2.346/10

LEI Nº 2.346/10, DE 19 DE MAIO DE 2.010
Concede Revisão Geral de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, pensionistas e, no Subsídio de todos os Agentes Políticos do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas e, ainda, de todos os Agentes Políticos do Município: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2.010, fica revisada em 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 1º de maio de 2.009 a 30 de abril de 2.010.

§ 1ºO reajuste de que trata o caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações instituídas pela Lei nº 2.100/09 e pela Lei Complementar nº 069/08.

Art. 2ºA remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e pensionistas, a partir de 1º de maio de 2.010, fica ainda reajustada em 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), que adicionada ao índice de revisão prevista no art. 1º desta Lei, totaliza nominalmente 6% (seis por cento) de acréscimo aos respectivos vencimentos do mês de maio de 2.010.

Art. 3ºO pagamento dos valores da revisão de que trata o caput deste artigo fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei nº 2.348/10

LEI Nº 2.348/10, DE 21 DE MAIO DE 2.010
Cria e Oficializa a Videirafest, autoriza sua inclusão no calendário de eventos turísticos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica criada e oficializada a Videirafest, a ser realizada a cada dois anos no município de Videira, no mês de setembro.

§ 1°A festividade oficializada pela presente Lei, será incluída no calendário de eventos turísticos municipais, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2°A festividade poderá englobar os seguintes eventos:
I - Feira do Milho;
II - Festa da Codorna;
III - Exposições Agrícolas;
IV - Festival Estadual do Vinho;
V - Festa do Chucar;
VI - Feira Multisetorial;
VII - Outros eventos que o Município julgar convenientes e apropriados para a ocasião.

Art. 2ºA festa a que se refere o artigo anterior desta Lei, será organizada e promovida através de uma comissão especial designada pelo Prefeito, podendo receber colaboração da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP, inscrita no CNPJ sob n° 86.554.946/0001-15 e, de outras pessoas e entidades privadas ou públicas.

§ 1º - A comissão mencionada no caput deste artigo será constituída das seguintes subcomissões que terão entre seus componentes:

I - Comissão Executiva
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal; e
c)1 (um) representante, indicado em Plenário, do Poder Legislativo Municipal.

II - Comissão Central Organizadora - CCO
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

III - Comissão de Finanças;
a)2 (dois) representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal

IV - Comissão de Marketing;
a)2 (dois) representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal

V - Comissão do Seminário;
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

VI - Comissão de Expositores;
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

VII - Comissão de Infraestrutura;
a)2 (dois) representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal

VIII - Comissão de Segurança;

a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

IX - Comissão de Shows e Atrações;
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

X - Comissão de Gastronomia e;
a)2 (dois) representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal

XI - Comissão do Festival Estadual do Vinho.
a)1 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP;
b)1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

Art. 3°A festa será realizada em dependências do Município de Videira e da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP, em regime de cooperação entre as duas entidades.

Art. 4ºOs valores a serem despendidos em exercícios futuros deverão ser previstos nas Leis Orçamentárias respectivas.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.313/10.

Videira, 21 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei nº 2.349/10

LEI Nº 2.349/10, DE 21 DE MAIO DE 2.010.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Realização da V VIDEIRAFEST e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender no ano em curso, a importância de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a realização da V VIDEIRAFEST, evento de caráter turístico-cultural.

Art. 2ºA VIDEIRAFEST, nos termos da Lei que a instituiu, será organizada e promovida através de uma comissão especial nomeada pelo Prefeito, podendo receber colaboração da empresa Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP e de outras pessoas e entidades privadas ou públicas.

Art. 3°A VIDEIRAFEST poderá ser realizada em dependências do Município de Videira e da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP, em regime de cooperação entre as duas entidades.

Art. 4ºOs resultados positivos obtidos na realização da VIDEIRAFEST com receita de portaria, aluguéis de stands, bebidas e outros, serão distribuídos de forma igualitária entre a Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP e a Prefeitura Municipal de Videira.

Art. 5ºOs valores aplicados pelo Município e pela Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP, para a realização de todos os atos necessários à concretização da Videirafest, serão repassados e administrados por uma empresa especialmente constituída para este fim.

Art. 6oAs despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.055 - Festividades Culturais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.327/10.

Videira, 21 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.425/10

DECRETO Nº 9.425/10, DE 21 DE MAIO DE 2.010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.338/10, de 12 de maio de 2.010.

DECRETA
Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

001 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.000.04.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.900,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretario de Administração

Decreto nº 9.426/10

DECRETO Nº 9.426/10 DE 26 DE MAIO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA
Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários
01 - Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários
2.059 - Manutenção do Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.020.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.430/10

DECRETO Nº 9.430/10, DE 28 DE MAIO DE 2.010.
Concede Aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2.005, à servidora VERANI MARIA PAVIANI CARPENEDO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 008/2.010,

DECRETA
Art. 1ºFica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2.005, a servidora VERANI MARIA PAVIANI CARPENEDO, detentora da matrícula funcional nº 1154, inscrita no CPF nº 219.765.119-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2ºFica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.816,49 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.010.

Videira, 28 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÙNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.431/10

DECRETO Nº 9.431/10, DE 28 DE MAIO DE 2.010.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, à servidora CARMELINDA MARIANO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 003/2.010,

DECRETA
Art. 1ºFica aposentada por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora CARMELINDA MARIANO, detentora da matrícula funcional nº 2.930, inscrita no CPF 868.482.169-68 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2ºFica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do §2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2.002, que corresponderá a 93,17% (noventa e três vírgula dezessete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 739,41 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.010.

Videira, 28 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÙNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0452/10

PORTARIA nº 0452/10
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2.751/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1ºDesignar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, ILVA FARINA e MARCOS DEMARTINI, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2.751/2010.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0454/10

PORTARIA Nº 0454/10
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00042/07-4, nos assentos funcionais da servidora ANA ROSA KOHLER, detentora da matrícula funcional nº 928 e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.737/2.010,

RESOLVE
Art.1Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, ANA ROSA KOHLER, detentora da matrícula nº 928 e do cargo de provimento efetivo de Professor, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00042/07-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0455/10

PORTARIA nº 0455/10
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, MILTON ZANCANELLI, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, nomeado pela Portaria nº 0556/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0456/10

PORTARIA nº 0456/10
Torna sem efeito a Portaria nº 0500/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de maio de 2.010, a Portaria nº 0500/09, que designou o servidor VANDERLEI ANTÔNIO CASSANEGO, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0457/10

PORTARIA nº 0457/10
Designa Milton Zancanelli para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar MILTON ZANCANELLI, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0458/10

PORTARIA nº 0458/10
Nomeia Gerente de Equipe de Manutenção do Patrimônio Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR
VANDERLEI ANTÔNIO CASSANEGO, Agente de Serviços Gerais I, CE02, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Equipe de Manutenção do Patrimônio Público, símbolo DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0459/10

PORTARIA nº 0459/10
Nomeia Coordenador de Projetos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR
JOSÉ CARLOS DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0460/10

PORTARIA nº 0460/10
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, PEDRINHO MENTZEN, do cargo comissionado de Assessor Administrativo de Cemitérios, símbolo DAS-4, nomeado pela Portaria nº 0387/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0461/10

PORTARIA nº 0461/10
Designa Tatiane Cardoso Machado para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar TATIANE CARDOSO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza e de Cozinha, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010.

Videira, 25 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0462/10

PORTARIA nº 0462/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2184/10,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ALCENO REISNER, Agente de Serviços Gerais I - CE02, a partir de 1º de junho de 2.010 até 1º de setembro de 2.010, referente ao qüinqüênio de 7 de setembro de 2.004 até 6 de setembro de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.066/09.

Videira, 26 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0463/10

PORTARIA nº 0463/10
Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.821/10,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, NATALINA APARECIDA BERTO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I-B, admitida pela Portaria nº 0765/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de maio de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias de maio de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 110/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 110/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CAIXA, HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA, SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO HIDRÁULICO E SOLDAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR VALMET 785/4 E ENSILADEIRA, DA FROTA 93 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 16 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Maio de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Maio de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo n0138-2010

Aditivo nº: 0138/2010
Contrato/Ata nº: 9/2010
Licitação: CV 01/2010-PMV
Contratada: ANDREONI JR CONST. E EMPREENDIMENTOS
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega do projeto constante na Cláusula 4ª em mais 60 dias a partir de 01/05/2010 até 30/06/2010.
Data: 03/05/2010

Aditivo n0139-2010FMAS

Aditivo nº: 0139/2010
Contrato/Ata nº: 248/2009
Licitação: DL 06/2009-FMAS
Contratada: ANTONIO RUBENS BARAB JUNIOR
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, com efeitos a partir de 01/05/2010 a 31/08/2010, conforme solicitação do Departamento de Ação Social
Valor: R$ 2.716,00
Data: 03/05/2010

Aditivo n0140-2010

Aditivo nº: 0140/2010
Contrato/Ata nº: 402/2009

Licitação: TP 08/2009-PMV
Contratada: MAURICIO ELY PUTKAMER
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra por mais 30 dias consecutivos a partir de 17/04/2010 até 17/05/2010, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e retificação da data de vencimento preenchida no referido campo no Termo Aditivo 073/2010 de 17/04/2010 para 09/11/2010.
Data: 03/05/2010

Aditivo n0141-2010
Aditivo nº: 0141/2010
Contrato/Ata nº: 439/2009
Licitação: PR 145/2009-PMV
Contratada: COMAPE MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias a partir de 31/03/2010 até 30/05/2010, tendo em vista a existência de saldo a ser retirado e que os produtos são de extrema necessidade para consumo nas Escolas e nos CEIs, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Data: 03/05/2010

Aditivo n0142-2010
Aditivo nº: 0142/2010
Contrato/Ata nº: 21/2010
Licitação: PR 11/2010-PMV
Contratada: DELCIR LUIZ ALQUIERI ME
Objeto: Aumento na quilometragem das Linhas 07 e 08 devido à inclusão no transporte de alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 6.079,20
Data: 05/05/2010

Aditivo n0143-2010
Aditivo nº: 0143/2010
Contrato/Ata nº: 185/2009
Licitação: PR 139/2009-PMV
Contratada: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 6 meses, de 11/05/2010 até 11/11/2010 e aumento de 25% no quantitativo dos itens, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Infraestrutura.
Valor: R$ 4.674,00
Data: 05/05/2010

Aditivo n0144-2010
Aditivo nº: 0144/2010
Contrato/Ata nº: 65/2010
Licitação: PR 80/2010-PMV
Contratada: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Modificação da Cláusula 5ª, alterando o prazo de pagamento de 30 para 15 dias conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e autorização do Sr. Prefeito.
Data: 05/05/2010

Aditivo n0145-2010
Aditivo nº: 0145/2010
Contrato/Ata nº: 82/2010
Licitação: CV 02/2010-PMV
Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra por mais 45 dias consecutivos a partir de 10/05/2010 até 24/06/2010, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Data: 10/05/2010
Contrato suspenso em 19/05/2010 por 30 dias tendo em vista a necessidade de consertos que estão sendo realizados concomitantes à execução da pintura.

Aditivo n0146-2010
Aditivo nº: 0146/2010
Contrato/Ata nº: 128/2010
Licitação: PR 52/2010-PMV
Contratada: IRE IND. COM DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Inclusão de itens para melhor complementação do armário do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Valor: R$ 868,00
Data: 13/05/2010

Aditivo n0147-2010FMS
Aditivo nº: 0147/2010
Contrato/Ata nº: 264/2008
Licitação: PR 74/2008-FMS
Contratada: CLINICA MEDICA DR EDUARDO LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para realização de consultas na especialidade de pneumologia por mais 4 meses, com efeitos a partir de 01/05/10 até 31/08/10, conforme requisição da Secretaria de Saúde e autorização do Sr. Prefeito Municipal.
Valor: R$ 4.428,00
Data: 10/05/2010

Aditivo n0148-2010
Aditivo nº: 0148/2010
Contrato/Ata nº: 146/2010
Licitação: PR 55/2010-PMV
Contratada:EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Objeto: Retificação da descrição dos itens 8 e 9 tendo em vista a falha no cadastramento não deixando clara a especificação do material a ser adquirido.
Data: 13/05/2010

Aditivo n0149-2010
Aditivo nº: 0149/2010
Contrato/Ata nº: 436/2009
Licitação: PR 145/2009-PMV
Contratada: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias a partir de 31/03/2010 até 30/05/2010, tendo em vista a existência de saldo a ser retirado e que os produtos são de extrema necessidade para consumo nas Escolas e nos CEIs, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Data: 14/05/2010

Aditivo n0150-2010
Aditivo nº: 0150/2010
Contrato/Ata nº: 259/2009
Licitação: CV 009/2009-PMV
Contratada: BSA BUREAU DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços referente a elaboração do Plano de Saneamento Básico de Videira - SC, por mais 120 (cento e vinte dias) a partir de 01/05/10 até 30/08/10.
Data: 17/05/2010

Aditivo n0151-2010
Aditivo nº: 0151/2010
Contrato/Ata nº: 45/2008
Licitação: CC 001/2008-PMV
Contratada: JG ESTCIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Modificação da Cláusula 1ª para inclusão do Trecho 1E, suprimido através do Termo Aditivo nº 034/2008, conforme Despacho do Prefeito.
Data: 19/05/2010

Aditivo n0152-2010
Aditivo nº: 0152/2010
Contrato/Ata nº: 522/2007
Licitação: CC 04/2007-PMV
Contratada: IVONE TEREZINHA SANTIN ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de concessão de uso por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/06/2010 ou até homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 615,00
Data: 24/05/2010

Aditivo n0153-2010
Aditivo nº: 0153/2010
Contrato/Ata nº: 524/2007
Licitação: CC 04/2007-PMV
Contratada: LANCHONETE DOIS TREVOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de concessão de uso por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/06/2010 ou até homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 2.760,00
Data: 24/05/2010

Aditivo n0154-2010
Aditivo nº: 0154/2010
Contrato/Ata nº: 525/2007
Licitação: CC 04/2007-PMV
Contratada: TRANSPORTES GARRA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de concessão de uso por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/06/2010 ou até homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 600,00
Data: 24/05/2010

Aditivo n0155-2010
Aditivo nº: 0155/2010
Contrato/Ata nº: 221/2007
Licitação: CC 02/2007-PMV
Contratada: ANGEL CONFECCÇÕES E PRESENTES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de concessão de uso por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/06/2010 ou até homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 432,00
Data: 24/05/2010

Aditivo n0156-2010
Aditivo nº: 0156/2010
Contrato/Ata nº: 222/2007
Licitação: CC 02/2007-PMV
Contratada: FORMIGÃO LANCHES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de concessão de uso por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/06/2010 ou até homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 1.830,00
Data: 24/05/2010

Aditivo n0157-2010
Aditivo nº: 0157/2010
Contrato/Ata nº: 185/2010
Licitação: PR 88/2010-PMV
Contratada: MECÂNICA AUTO PEÇAS TERNTIN LTDA
Objeto: Correção das Cláusulas 2ª e 6° do contrato para constar o valor correto do lote. Onde lê-se R$ 6.110,85 o correto é R$ 6.110,65.
Data: 24/05/2010

Aditivo n0158-2010
Aditivo nº: 0158/2010
Contrato/Ata nº: 306/2009
Licitação: CV 12/2009-PMV
Contratada: EDITORA ÊXITO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2010 a 01/09/2010 e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em 10%, conforme solicitação do Dpto. de Imprensa
Valor: R$ 26.176,00
Data: 28/05/2010

Aditivo n0159-2010FMS
Aditivo nº: 0159/2010
Contrato/Ata nº: ATA 148/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: AG KIENEN & CIA LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0160-2010FMS
Aditivo nº: 0160/2010
Contrato/Ata nº: ATA 152/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0161-2010FMS
Aditivo nº: 0161/2010
Contrato/Ata nº: ATA 154/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: ALTERMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0162-2010FMS
Aditivo nº: 0162/2010

Contrato/Ata nº: ATA 146/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0163-2010FMS
Aditivo nº: 0163/2010
Contrato/Ata nº: ATA 155/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0164-2010FMS
Aditivo nº: 0164/2010
Contrato/Ata nº: ATA 147/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: CIRURGICA JAW COM. DE MATERIAL MED.HOSPITALAR LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0165-2010FMS
Aditivo nº: 0165/2010
Contrato/Ata nº: ATA 153/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: COMERCIAL CIR. RIOCLARENSE LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0166-2010FMS
Aditivo nº: 0166/2010
Contrato/Ata nº: ATA 156/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0167-2010FMS
Aditivo nº: 0167/2010
Contrato/Ata nº: ATA143/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: DIMACI MAT. CIRURGICO LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0168-2010FMS
Aditivo nº: 0168/2010
Contrato/Ata nº: ATA145/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada:DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0169-2010FMS
Aditivo nº: 0169/2010
Contrato/Ata nº: ATA142/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0170-2010FMS
Aditivo nº: 0170/2010
Contrato/Ata nº: ATA140/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: GENESIO A MENDES E CIA LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0171-2010FMS
Aditivo nº: 0171/2010
Contrato/Ata nº: ATA157/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0172-2010FMS
Aditivo nº: 0172/2010
Contrato/Ata nº: ATA144/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREIRAS ME
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através

de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0173-2010FMS
Aditivo nº: 0173/2010
Contrato/Ata nº: ATA151/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0174-2010FMS
Aditivo nº: 0174/2010
Contrato/Ata nº: ATA141/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Aditivo n0175-2010FMS
Aditivo nº: 01752010
Contrato/Ata nº: ATA 150/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/05/2010 até 22/07/2010, para pagamento das notas fiscais referentes às entregas realizadas através de processo administrativo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 28/05/2010

Extrato do Contrato n° 197/2010
Contrato Nº..: 197/2010
Data de Assinatura: 20/05/2010
Fornecedor....: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 93/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO E EMBREAGEM DO TRATOR KOMATSU D 50, FROTA 76, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato n° 198/2010
Contrato Nº..: 198/2010
Data de Assinatura: 21/05/2010
Fornecedor....: EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA
Valor.....: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Licitação.....: Inexigibilidade n° 10/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE 600 EXEMPLARES POR SEMANA DE JORNAL QUE CONTENHA "CADERNOS DE EDUCAÇÃO", COM CONTEÚDO DIDÁTICO PARA AUXÍLIO NA LEITURA, ESCRITA ENTRE OUTROS TEMAS. OS REFERIDOS EXEMPLARES SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Extrato do Contrato n° 199/2010
Contrato Nº..: 199/2010
Data de Assinatura: 24/05/2010
Fornecedor....: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO S.A. - VIDEIRA.
Valor.....: R$ 12.222,00 (doze mil e duzentos e vinte e dois reais)
Licitação.....: Inexigibilidade n° 11/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA E SAÚDE E VALE TRANSPORTE PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CENTRO DE APOIO TIAGO SCOPEL.

Extrato do Contrato n° 200/2010
Contrato Nº..: 200/2010
Data de Assinatura: 24/05/2010
Fornecedor....: RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Valor.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 95/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato n° 201/2010
Contrato Nº..: 201/2010
Data de Assinatura: 24/05/2010
Fornecedor....: BACKES CONFECÇÕES LTDA
Valor.....: R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 96/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato n° 202/2010
Contrato Nº..: 202/2010
Data de Assinatura: 25/05/2010
Fornecedor....: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 121.614,92 (cento e vinte e um mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 97/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E AEROPORTO.

Extrato do Contrato n° 203/2010
Contrato Nº..: 203/2010
Data de Assinatura: 25/05/2010
Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA
Valor.....: R$ 70.323,74 (setenta mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 97/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E AEROPORTO.

Extrato do Contrato n° 204/2010
Contrato Nº..: 204/2010
Data de Assinatura: 25/05/2010

Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor.....: R$ 74.734,58 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 97/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E AEROPORTO.

Extrato do Contrato n° 205/2010
Contrato Nº..: 205/2010
Data de Assinatura: 26/05/2010
Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA
Valor.....: R$ 7.222,29 (sete mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 17/2010-FMAS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS NÚCELOS DO PETI DOS BAIRROS AMARANTE E DE CARLI, CEBEM, GRUPO DE IDOSOS E PROGRAMA SENTINELA.

Extrato do Contrato n° 206/2010
Contrato Nº..: 206/2010
Data de Assinatura: 27/05/2010
Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
Valor.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 98/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE CALHAS E CONDUTORES NA ESCOLA E CRECHE CAIC.

Extrato do Contrato n° 207/2010
Contrato Nº..: 207/2010
Data de Assinatura: 27/05/2010
Fornecedor....: ONÉVIO BETTONI EPP
Valor.....: R$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 18/2010-FMAS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA USO DOS NÚCLEOS DO PETI, DO CEBEM E DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato n° 208/2010
Contrato Nº..: 208/2010
Data de Assinatura: 27/05/2010
Fornecedor....: VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Valor.....: R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 18/2010-FMAS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA USO DOS NÚCLEOS DO PETI, DO CEBEM E DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato n° 209/2010
Contrato Nº..: 209/2010
Data de Assinatura: 27/05/2010
Fornecedor....: GRÁFICA AMÉRICA LTDA
Valor.....: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 18/2010-FMAS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA USO DOS NÚCLEOS DO PETI, DO CEBEM E DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 74/2010
Ata de Registro de Preços n°: 74/2010
Data de Assinatura: 26.05.2010
Fornecedor....: VOCÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA
Valor.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 37/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BANNERS E FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Consórcios

CIGA

Resolução nº 03/2010
Resolução nº 003/2010
Concede revisão geral anual da remuneração.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto nos artigos 74 e 76 do Regimento Interno e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos do CIGA, no montante de 3,87%, correspondente à variação no período de outubro de 2009 a abril de 2010 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE.
Parágrafo Único. A revisão geral anual estende-se igualmente a todas as referências salariais previstas no Anexo II do Regimento Interno.
Art. 2º Conceder reajuste do valor do auxílio alimentação, no montante de 8,7%, e do valor do auxílio refeição, no montante de 10%.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2010.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

Resolução nº 04/2010
Resolução nº 004/2010
Dispõe sobre o horário de expediente do CIGA.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto nos artigos 62 e 105 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º O expediente de trabalho do CIGA será das 8h30 às 18h, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou alimentação.
§ 1º Compete ao Diretor Executivo fixar os horários de cada empregado para dar cumprimento ao previsto no caput deste artigo.
§ 2º Os empregados em comissão poderão ter sua carga de trabalho reduzida pela metade, com redução proporcional da remuneração.
§ 3º Os empregados permanentes devem registrar no ponto ele-

trônico o horário de entrada e saída do trabalho, sob pena de aplicação de advertência verbal e escrita.
§ 4º O registro no ponto eletrônico poderá ser realizado até 5 (cinco) minutos antes e até 5 (cinco) minutos após o início e término, respectivamente, do horário fixado.
§ 5º O atraso deverá ser justificado e, se aceita a justificativa, será abonado para todos os fins legais e, sendo a mesma negada, será descontado para todos os fins legais.
§ 6º A ausência, durante a jornada de trabalho, sem prévia autorização da autoridade superior, importa em desconto do tempo não trabalhado, para todos os fins legais, sem prejuízo da advertência verbal e escrita.
Art. 2º É vedado o exercício das funções fora do horário de expediente, salvo por requisição do Diretor Executivo.
Art. 3º Fica reduzida pela metade a carga horária do Diretor Executivo do CIGA.
Parágrafo Único. Fica autorizado o registro em Carteira de Trabalho do Diretor Executivo, bem como o pagamento proporcional da respectiva remuneração.
Art. 4° Ficam revogados os artigos 2º e 4º da Portaria CIGA nº 001/2008.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2010.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2010.05.28 15:38:03 -03'00'